# **PODER LEGISLATIVO**



#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 974/2019

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

# **PODER LEGISLATIVO**



# Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 974/2019

AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNI-CÍPIO DE CURITIBA.

PROTOCOLO Nº 7438/2019



PROJETO DE LEI Nº 974 DE 2019



Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.

15:83 17/12/2019 887438 DP.ASTELER LERGARDA N. PATOM

ANIBELLI NET &
Deputado Estadual





#### **JUSTIFICATIVA**

A Fundação Casa do Estudante Universitário já possuía a condição de entidade de Utilidade Pública reconhecida pela Lei Estadual nº 4.779, de 29 de Novembro de 1963.

A referida Lei foi revogada pela Lei Estadual nº 18.349, de 15 de dezembro de 2014. Na justificativa do Projeto de Lei 19/2014, que deu origem à referida Lei, se esclarece que a revogação estava sendo proposta pelo fato de a entidade não cumprir os requisitos da Lei de Concessão (Lei 17.826/2013), em especial no que se refere ao seu artigo 6º, inciso V, que traz uma vedação expressa da declaração de utilidade Pública à entidades que proporcionam bens ou serviços apenas a grupos restritos de associados.

Ocorre que tal argumento é resultante de uma análise superficial das atividades da instituição. Isto porque o Estatuto da Fundação, em vigor desde janeiro de 2014, estabelece pontualmente a sua finalidade de propiciar assistência e moradia a estudantes universitários, vestibulandos ou estudantes que estiverem cursando especialização, desde que carentes de recursos financeiros, vindos do interior do Estado ou de outros países. Tais estudantes são selecionados mediante concurso e devem apresentar documentação que comprove fragilidade financeira.

Tal disposição pode ser comprovada pelos artigos 2º e 23 do referido Estatuto, que transcreveremos a seguir:

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º A CEU tem por finalidade propiciar assistência e moradia estudantil, dentro de seus limites e de suas possibilidades, aos estudantes universitários carentes de recursos financeiros, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do Brasil ou de outros países, e que forem aprovados no concurso de ingresso para novos moradores, entregando toda a documentação que lhes for solicitada.

#### CAPÍTULO VI

#### DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE MORADORES

Art. 23. O quadro de moradores da CEU é constituído por estudantes universitários, de ambos os sexos, "carentes de recursos financeiros", matriculados em cursos superiores em Curitiba, procedentes do interior do Estado do Paraná e outros estados da União ou de outros países, e que serão





admitidos mediante concurso que realizar-se-á pelo menos duas vezes no ano, preferencialmente no início de cada semestre letivo.

§1º - Além do quadro de moradores universitários fazem parte vestibulandos inscritos em curso pré-vestibular, técnico-profissionalizantes, e pósgraduandos que estiverem cursando Especialização, Mestrado ou Doutorado, devendo todos comprovar semestralmente que estão matriculados e frequentando seus respectivos cursos.

§2º - Anualmente, todo morador deverá apresentar comprovante de renda para comprovar sua fragilidade financeira.

Pela leitura dos artigos supracitados fica claro que, apesar de haver uma seleção para ingresso no quadro de moradores da entidade, a mesma realiza o atendimento filantrópico de estudantes de toda e qualquer parte do Brasil e até mesmo do mundo, estando aberta a um atendimento de toda a população e não restringindo sua atuação apenas a um círculo restrito de associados.

É evidente que a seleção imposta pela instituição é uma medida de extrema necessidade, uma vez que, infelizmente, possui limitações que não possibilitam propiciar moradia à toda a população estudantil do Estado do Paraná. Trata-se de uma seleção para a qual qualquer estudante pode se inscrever, sendo atendidos dentro das vagas oferecidas.

Cabe ressaltar que, apesar de apenas o atendimento à moradia estudantil já justificar a concessão do Título de Utilidade Pública, a entidade realiza também diversas atividades em benefício da comunidade. No que se refere a esta atuação social, podemos citar projetos de arte e dança, de artes marciais, exposições artísticas, clubes do livro, cursinhos pré-vestibular, reuniões sobre religiosidade, pilates, tênis de mesa, entre outros. São todos projetos oferecidos à comunidade de forma gratuita, conforme pode-se verificar no seu Relatório de Atividades.

Diante do exposto, certo da contribuição proporcionada pela instituição a toda a população estudantil, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



## **DECLARAÇÃO**

Para atender ao requisito do art. 2°, III da Lei 17.826, de 16 de dezembro de 2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Fundação Casa do Estudante Universitário do paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.606.219/0001-09, com endereço à Rua Luis Leão, nº 01, no Município de Curitiba-PR, a qual solicita declaração de utilidade pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

ANIBELLI NETQ
Deputado Estadual

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.





NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE CIT	LIACÃO	DATA DE ABERT	IRΔ	
76.606.219/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE	TOWN NOT WITE DE INSCINICAC E DE SITUACACI			31/12/1969	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CASA DO E	ESTUDANTE UNIVERSITARIO	D DO PARANA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO CEU					PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.30-8-00 - Atividades (	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de associações de defesa de	dissitos sociais			<u></u>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÂR de organizações associativa	IAS s ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDAR de organizações associativa associativas não especificad UREZA JURÍDICA	IAS s ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 94.93-6-00 - Atividades o 94.99-5-00 - Atividades a CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDAR de organizações associativa associativas não especificad UREZA JURÍDICA	ias s ligadas à cultura e à arte las anteriormente	PLEMENTO			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 94.93-6-00 - Atividades o 94.99-5-00 - Atividades o CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 306-9 - Fundação Privad CORADOLRO	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDAR de organizações associativa associativas não especificad UREZA JURÍDICA	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente	PLEMENTO		UF PR	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 94.93-6-00 - Atividades of 94.99-5-00 - Atividades a CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 306-9 - Fundação Privad COGRADOURO R LUIZ LEAO	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDAR de organizações associativa associativas não especificad ureza Juridica da	S ligadas à cultura e à arte las anteriormente  NUMERO CON 1  MUNICIPIO	PLEMENTO		1 1	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 94.93-6-00 - Atividades o 94.99-5-00 - Atividades a CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 306-9 - Fundação Privad COGRADOURO R LUIZ LEAO	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDAR de organizações associativa associativas não especificad UREZA JURÍDICA da	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente  NUMERO CON 1  WUNICIPIO CURITIBA	PLEMENTO		1 1	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2019 às 15:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

# ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A "FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ" – CEU/PR, fundada em 11 de agosto de 1948 pela Primeira Dama do Estado Sra. Hermínia Rolim Lupion e pelos estudantes universitários da capital do Estado, representados, à época, por sua entidade máxima de representação e coordenação, a União Paranaense de Estudantes - UPE, então presidida pelo acadêmico Ozéias de Castro Neves, é uma entidade civil, instituição filantrópica e de assistência educacional a moradia estudantil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, duração indeterminada e reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável.

Parágrafo único – A Fundação tem sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Rua Luiz Leão, nº 01. Centro.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

2° R T D - CURITIBA/PR H 1 0 4 9 4 9 4 MICROFILME

Artigo 2º - A CEU tem por finalidade propiciar assistência e moradia estudantil, dentro de seus limites e de suas possibilidades, aos estudantes universitários carentes de recursos financeiros, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do Brasil ou de outros países, e que forem aprovados no concurso de ingresso para novos moradores, entregando toda a documentação que lhes for solicitada.

#### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Artigo 3º - O patrimônio da CEU é constituído pelos seus bens móveis, imóveis, semoventes e obras de arte que possui ou venha a possuir, por compra, doação, legado ou outra forma legal.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civit de Pessoas Jurídicas Rua Mai. Deodoro 320 / Sala 504 Fone: (41) 3225-3906 - Euritiba - PR

Anton



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA Centro de Apolo Operacional des Promotorias de Justiça des Fundações e do Terreiro Seror Para os efeitos do disposto no form 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Goral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

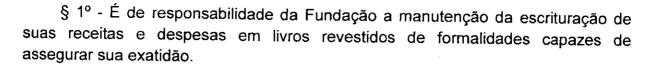
Curitiba (PR), 16 de Desgrand de 2.0 B

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeir Promotora de Justiça



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/8 CNPJ nº 76.606.219/0001-09



- § 2º A aplicação de suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais será efetuada integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo vedada à utilização no exterior, ou para fins vedados pelo ordenamento pátrio.
- Artigo 4º Os bens patrimoniais da CEU são inalienáveis enquanto julgados de utilidade para a instituição, sendo que em caso de imperiosa necessidade financeira e a fim de salvaguardar as finalidades precípuas da entidade, poderão ser alienados, desde que haja parecer favorável do Ministério Público.
- Artigo 5º Em caso de dissolução ou extinção da CEU, o patrimônio remanescente será incorporado à instituição congênere do Estado do Paraná, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou declarada de Utilidade Pública Federal, a qual será indicada pelos órgãos de gestão da Fundação URITIBA/PR

DAS RECEITAS

R1049494

MICROFILME

Artigo 6º - Os recursos financeiros da CEU serão provenientes de:

I - Doações, subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados e que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;

 II - Subvenções, doações e contribuições que lhe forem conferidas por quem quer que seja;

III – Contribuições mensais dos moradores;

IV - Rendas auferidas pelos Departamentos, por atividades, promoções e prestações de serviços;

V - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

VI - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

VII - pelas rendas próprias de imóveis que possui ou que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Rendas eventuais.

Antimone!

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai. Decdoro, 320 - Sala 50 Fone: (41) 3225-3994 (Doutille - Pr



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA Centro de Apolo Operacional des Propoctorias do

Justiça das Fundações e do Terrolia Secto Para os efeitos do dispositi no feem 14,2,12 de Cincon de Normas de Correseguermquesay de Impa no Parana, AUTOMES o regission contraction.

Carrilla (PPA 16 Perfrance de 2013 ...

Promotory de Justipa

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/8 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO



- I o Conselho Curador (CC);
- II o Conselho Administrativo (CA);
- III o Conselho Fiscal (CF);
- § 1º A CEU não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades fins.

**贈1049494** 

MICROFILME

#### DO CONSELHO CURADOR

Artigo 8º - O Conselho Curador, órgão máximo de deliberação da entidade, é composto por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) indicado pelo CA e 01 (um) indicado pelo CF, 02 (dois) eleitos dentre os moradores, 03 (três) eleitos dentre exmoradores ou membros da sociedade com ilibada conduta e notável conhecimento sobre Fundação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário do CC serão eleitos pelos respectivos membros em sua primeira reunião.

Artigo 9º - Compete ao Conselho Curador:

- I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
  - III Ratificar ou vetar as decisões do CA;
- IV Examinar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e Balanço da Fundação, apresentados pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
  - V Examinar e aprovar o Planejamento Orçamentário;
  - VI Solicitar prestação de contas quando julgar necessário, ao CA e CF;
  - VII Sugerir providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

- Sugerii providencias que julgar necessari

2 Antonialle

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Ressoas Jurídicas Rua Mai, Deodoro 320 - Seia 504 Fona: (41) 3224-3470 - Surilina - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA Centro de Apoio Operacional des Promodurias de Justiça das Fundações e de Techera Chier Para os efeitos do dispusso no tiem 14.2 12 do al rigio de Normas da Curregedorsa Geral de Justica do Parana. AUTONZO o registro deste documento.

Curillia (PR). 16 de responha de 2.013

Promotor(a) de Jusúça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

VIII - Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros, ou ainda, pela convocação do Presidente do Conselho Administrativo ou do Presidente do Conselho Fiscal.

#### DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 10 - O Conselho Administrativo é composto de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos dentre os moradores, através do sufrágio e pelo voto direto, secreto e com valor igual entre todos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

Artigo 11 - Compete ao Conselho Administrativo:

MICROFILME

- I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
- III Responsabilizar-se pela administração da CEU, podendo contratar profissional especializado para a função, com anuência do Conselho Curador;
  - III Contratar e demitir funcionários;
- IV Nomear e destituir diretores de departamentos, criar novos departamentos, quando necessário ao bom funcionamento da CEU, e dissolver os existentes, quando não justificarem mais sua existência;
- V Constituir comissões auxiliares e nomear assessores com a finalidade de auxiliar na administração da CEU, quando se fizer necessário;
- VI Nomear advogados e procuradores, em suas relações comerciais e jurídicas com terceiros;
  - VII Publicar, em edital, balancete trimestral da situação financeira da CEU;
- VIII Apresentar, quando solicitado pelo CF ou CC, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo CA;
- IX Propor ao CF ou ao CC a convocação de reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes;
- X Levar ao conhecimento do CC e dos moradores da CEU, eventuais irregularidades cometidas pelo CF, sugerindo medidas saneadoras;
- XI Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

Artigo 12 - Compete ao Presidente:

I - Coordenar a administração geral da CEU;

Antonial 4

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Cívil de Pessae Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 327 - Sala 504 Fone: (41) 3225-3905 - Cufritto PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA Centro de Apolo Operacional das procumorias de

Justiga dus Pundações e do Terceiro bater Para os cieitos do disposto no tiem 14.2.12 ao actigo de Normas da Corregedoria-Geral de Justica do Paraná. AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR). 16 de 1824 metro de 2.013

Promptop(e) de Justica

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/ CNPJ nº 76.606.219/0001-09

- II Representar a CEU em juízo e extra-judicialmente ou designar, por procuração a outro membro da Diretoria para representá-lo;
  - III. Delegar poderes aos funcionários administrativos:
- IV Propor medidas consentâneas ao desenvolvimento e às necessidades da CEU;
  - V Fazer cumprir as instruções baixadas pelo CA, CF e CC;
  - VI Encaminhar ao CF e ao CC os casos que o exigirem;
- VII Convocar e presidir as reuniões do CA, as reuniões conjuntas com o CF ou com o CC e as Audiências Públicas com os moradores da CEU;
  - VIII Empossar os candidatos eleitos por ocasião das eleições;
- IX Receber, outorgar e assinar juntamente com a Tesouraria, as verbas e os documentos referentes à gestão financeira da CEU;
- X Assinar, juntamente com a Secretaria, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;
- XI Assinar em conjunto com o Tesoureiro todos os documentos de origem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;
- XII Convocar Audiência Pública com os moradores da CEU, no mínimo uma vez por trimestre, mediante edital afixado no quadro de avisos, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, a fim de apresentar os Relatórios de Atividades e Balanço da Fundação;
- XIII Fazer publicar, na imprensa oficial, os relatórios e balanços previstos no item anterior;
- XIV Ter voto de qualidade, em caso de empate, em votações nas reuniões do Conselho Administrativo e reuniões conjuntas com o Conselho Fiscal.

Artigo 13 - Compete aos Vice-presidentes:

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos:

MICROFILME

**P1049494** 

II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração na administração da CEU.

Artigo 14 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I Dirigir e superintender todo o trabalho afeto à Secretaria da CEU;
- II Redigir as atas de reuniões do Conselho Administrativo e das Audiências
   Públicas com os moradores e submetê-las à apreciação dos órgãos respectivos em reuniões;
- III Responsabilizar-se pela redação de avisos, editais e outras providências publicitárias, bem como assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;

Artigo 15 - Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções;

Artigo 16 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

(M)

Intomos Ma

CIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas

5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Fondações e do Teneviro Stand Para os efeitas do disposto no fram 14.2.12 do Conlego

Para os efeitas do disposto no hem 14.2.12 do Celigo de Normos da Corregenoria-Caval de Juniça do Parano, AUTORIZO o registro deste documento.

Curinba (PK), 16 de Desprovos de 2.813

Pronusor(x)) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85

CNPJ nº 76.606.219/0001-09

- I Arrecadar e contabilizar o dinheiro da Fundação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores pertencentes a ela;
- II Recolher a estabelecimentos bancários, em nome da CEU, o saldo existente ou excedente;
- III Assinar em conjunto com o Presidente do CA todos os documentos de origem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;
- IV Apresentar mensalmente balancete e apuração de despesas e receitas dos diversos Departamentos da Fundação, bem como pagamentos realizados, o que se dará nas reuniões ordinárias da Diretoria;
- V Elaborar a Previsão Orçamentária da Fundação, no primeiro mês da gestão, sendo necessária submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, para a execução do respectivo Orçamento.

Artigo 17 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

II - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

#### DO CONSELHO FISCAL

**№1049494** 

MICROFILME

Artigo 18 - O Conselho Fiscal é composto de Presidente, Primeiro Secretario, Segundo Secretario e 04 (quatro) Membros, eleitos dentre os moradores, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
  - III Sugerir emendas ou alterações no Planejamento Orçamentário da CEU;
  - IV Fiscalizar os serviços explorados pela CEU, que constituam fonte de renda;
- V Conferir os valores representativos do patrimônio da Fundação, pelo menos uma vez por trimestre;
- VI Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- VII Nomear Comissão de Prestação de Contas, que deverá analisar e dar parecer aos Balanços e Relatórios do CA, semestralmente e anualmente, a ser apresentado ao CC;
- VIII Apresentar, quando solicitado pelo CA, CC ou Comissão de Prestação de Contas, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo CF;
  - IX Propor ao CA ou ao CC a convocação de reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes;
    - X Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nos recintos da CEU;

2º OFICIO DISTRIBUIDO: Registro de Títulos e Documento Registro Civil de Pessoas Jurídica Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 50 Fone: (41) 3225-3946 - CHIIIba - F

X

2 Intonial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Sctor
Para os efeitos do disposto no itum 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curiniba (PR), 16 de Performo de 2.0 G

Promoforda) de Jusuça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/8 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

- XI Aplicar as penalidades constantes do Regimento Interno dos moradores da CEU:
  - XII Interpretar as letras deste Estatuto e resolver os casos omissos:
  - XIII Registrar, na ficha do morador, todas as ocorrências verificadas;
- XIV Levar ao conhecimento do CC e dos moradores da CEU, eventuais irregularidades cometidas pelo CA, sugerindo medidas saneadoras;
- XV Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. 2º R T D - CURITIBA/PR

#### CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE

R 1 0 4 9 4 9 4

MICROFILME

- Artigo 20 As eleições para o Conselho Curador, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da CEU ocorrerão a cada biênio, sempre na terceira semana do mês de março, no Salão Dona Hermínia Lupion.
  - Artigo 21 Para as eleições serão seguidos os seguintes critérios:
- I A inscrição das chapas e dos candidatos independentes será na Secretaria da Fundação, no livro de eleições, pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;
- II O candidato deve estar em situação regular com o presente Estatuto e Regimento Interno de moradores da CEU;
  - III O nome de cada candidato não pode figurar em mais de uma chapa.

Artigo 22 - Bienalmente, em um sábado, entre o mês de março e o mês de abril, realizar-se-á Sessão Solene de Posse dos CC, CA e CF recém-eleitos.

#### CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE MORADORES

- Artigo 23 O quadro de moradores da CEU é constituído por estudantes universitários, de ambos os sexos, "carentes de recursos financeiros", matriculados em cursos superiores em Curitiba, procedentes do interior do Estado do Paraná e outros estados da União ou de outros países, e que serão admitidos mediante concurso que realizar-se-á pelo menos duas vezes no ano, preferencialmente no início de cada semestre letivo.
- § 1º Além do quadro de moradores universitários fazem parte vestibulandos inscritos em curso pré-vestibular, técnico-profissionalizantes, e pós-graduandos que





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Fundações e do Terceiro Scior

Para os efeitos do disposto no ítem 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Parana, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 16 de Desgrando de 2.913

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça



Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/8 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

estiverem cursando Especialização, Mestrado ou Doutorado, devendo todos comprovar semestralmente que estão matriculados e frequentando seus respectivos cursos.

§ 2º - Anualmente, todo morador deverá apresentar comprovante de renda para comprovar sua fragilidade financeira.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24 - A CEU funcionará durante o ano todo ininterruptamente.

Artigo 25 - O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação, publicação, registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário

Artigo 26 - O presente Estatuto só poderá ser alterado, total ou parcialmente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselhos Curador, Administrativo e Fiscal.

Artigo 27 - O Regimento Interno dos moradores será aprovado pelos CC, CA e CF, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da vigência do presente Estatuto.

Artigo 28 - Os membros dos conselhos, mesmo quando investidos em qualquer dos órgãos diretivos, não responderão, solidária ou subsidiariamente, por atos praticados pela Fundação, exceto em casos de excesso de mandato, abusos de poder, violação à lei ou ao estatuto. 2º R T D - CURITIBA/

Curitiba-PR, 26 de junho de 2013.

# 1049494

MICROFILME

Presidente dd CA 2012/2013

2° Secretário do CA 2012/2013

Ricardo Scheidt

Procurador Constituído

OAB 44.231



2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Nons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444 SELO Nº V4Z1x.YX8Mq.PkOgt-RN5tw.sISS Consulte esse selo em https://funarpen.com.br PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.049.484

REGISTRADO Nº 79
Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2014.

☐ Francisco César Cecílio - Oficial Designado Aranja Salata; Regina Celia Ferreira Ferracini- Juramentados txo: Ra15,70 (100,00VRC), Funrejus: R\$6,25, Selo: R\$0,75, Microfilme: R\$0,47, ISS: R\$0,64

R T D - CHRITIBA/PR 2c

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA Centro de Apoio Operacional das Prometerias de Justiça das Fundações e do Terceiro Scier Para os efeitos do disposto no ítem 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curiliba (PR), 16 de Desgrima de 2.0\_13\_

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ROM Nons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
Stlo Nº v4Z1x.YX8Mq.PkOgt-RN5tw.sISS
Consulte esse selo em https://funarpen.com.br
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.049.464
REGISTRADO Nº 79
Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2014.

☐ Francisco César Cecilio - Oficial Designado
☐ Aramis Salata; ☐ Regina Cella Ferreira Ferracini-Juramentados
legistro: Ra16,70 (100,00VRC), Furrejus; R\$6,25, Selo: R\$0,76, Microfilme:
R\$0,47, 128: R\$0,64

2° R T D - CHRITIBA/FR
18 1 0 4 9 4 9 4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Scior
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Codigo
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
de Normas da Corregedoria deste documento.

Parana, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 6 de Pergramo de 2.0 13

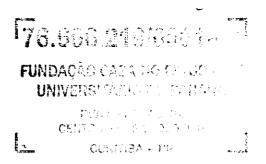
Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Promotora de Justiça

\*

·





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO DO PARANA

CNPJ: 76.606.219/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:51:19 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: FF0B.646C.D80C.3D71 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### Tribunal de Contas do Estado do Paraná



#### Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.606.219/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL № 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/01/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM <u>WWW.TCE,PR.GOV BR.</u>
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 6686.PTEP.2573 Emitida em 28/11/2019 às 13:10:26

Dados transmitidos de forma segura.



# **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a **Fundação Casa do estudante Universitário do Paraná** com sede a rua Luiz Leão, nº 01 CEP 800300-10, inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09 não <u>recebeu</u> recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 19 de Novembro de 2019.

PRESIDENTE\*



Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



# **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná - CEU, inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09, com sede a Rua Luis Leão, nº 01 CEP 80030010, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Cleverton de Quadros

AVELIGNATO DE NOTAS DE CURITIBA
AVELIGNATO DE NOTAS DE CURITIBA
AVELORATO DE NOTAS DE CURITIBA
CONSULTAR EN ATRONO
CONSULTAR EN ATRON



Fundação Casa do Estudante Universitário do Parana Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro REGISTRO Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09





#### ATA DA 10° REUNIÃO COM OS CONSELHOS ADMISTRATIVO, FISCAL E CURADOR **GESTÃO 2018/2019**

No dia cinco de junho de dois mil e dezoito, as vinte e três horas e cinco minutos, na sala de reuniões da Fundação, atendendo à convocação prévia do Edital nº 47/18-19, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros/1ª Vice Presidenta Elis Ferrão Luge/2º Vice Presidente Douglas Soares Vicente/3ª Vice Presidenta Thais Andrade Brito/ 1º Tesoureiro Nilton Filipe da Moura Cardoso/ 1ª Secretária Pamela Silvano Santiago /e 2ª Secretária Isabella Czelusniak: /do Conselho Fiscal: Presidente Wesley Rodrigo dos Santos/1º Secretário Lucas Câmara Lopes e a membra Amilly Bárbara Faria Machado/ do Conselho Curador a Presidenta Cláudia Santos Silva/ Foi presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. Cleverton de Quadros, tendo como única pauta a posse dos candidatos eleitos para as vagas suplementares dos conselhos Fiscal e Curador, para o biênio 2018-2019. Foram empossados, como membros do CONSELHO FISCAL, o morador Elias Junior Siqueira Paula/portador do RG 12.696.913-9 SSP/PR e CPF 079.011.719-36 e a moradora Giulia Deltreggia Sartori/portadora do RG 14.663.311-0 SSP/PR e CPF 452.837:648-26 como membros do CONSELHO CURADOR o ex-morador Robson De Mattos Dos Santos Zeferino/ portador do RG 9.144.558-1 SSP/PR e CPF 059.285.269-54 e o ex-morador Cleriston Augusto Simette Portador do RG 10.313.605-9 SSP/PR e CPF 073.899.649-10. Sem mais questões a tratar, eu, Pamela Silvano Santiago, lavro a seguinte ata.

mercular and had abad acuses to the ad-

Curitiba, 05 de junho de 2018.

Cleverton de Quadros/

Presidente do C.A 2018-19

Registro -Registro (

Helir Ferras Luga Elis Ferrão Luge/

1ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

Douglas Soares Vicente/

2º Vice Presidente do C.A 2018-19

Nilton Filipe da Nioura Cardoso

1º Tesoureiro do C.A 2018-19

Rais Andrade Brito/

3ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

Pamela S. Santiago/ Pamela Silvano Santiago/

1ª Secretária do C.A 2018-19

Christon

Rua Luiz <del>Leão, 01, Centro Cívico, Curitiba/Pr., CEP nº</del> 80.030-010 - Fone: (041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-1984 2 170 - C Home page http://www.ceupr.com.br - Página C.A. 1 de 2



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justica das Fundações e do Teresiro Setor

Para os efeitos do disposto ao item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. <u>Autorizo</u> o registro deste documento.

Curitiba(PR), 90de de 20 | 8

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro Propopora de Justica





Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



Claston Augusto Simette

Cleriston Augusto Simette / Membro Eleito do C.C 2018-19

Wesley Rogrigo dos Santos / Presidente do C.F 2018-19

milly Bárbara Faria<sup>®</sup>Machado ∕ Membro do C.F 2018-19

Isabella Czelusniak / 2ª Secretária do C.A 2018-19

halla guande

Dawara Lucas Câmara Lopes/ 1º Secretário do C.F 2018-19

Presidenta do C.C 2018-19

Giulia Deltreggia Sartori

Robson De Mattos Dos Santos Zeferino/ Membro Eleita do C.F 2018-19 Membro Eleito do C.C 2018-19

Eligitanto

Elias Junior Siqueira Paula/

Membro Eleito do C.F 2018-19

2º RTD - CURITIBAIPH

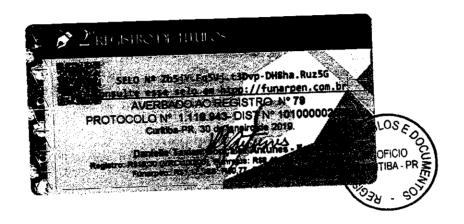
**№11118943** 

**PROTOCOLO** 

rate that below on the ever والمعهور وودون والماد والماد

Rua Luiz Leão, 01, Centro Cívico, Curitiba/Pr - CEP nº 80.030-010 - Fone: (041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-1984 Home-page: http://www.ceupr.com.br - Página C.A. 2 de 2





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justica das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto ao item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justica do Paraná. <u>Autorizo</u> o registro deste documento.

Karina Anastacio Perta de Moura Cordeiro

Prinsola da Justica

Ano Consulta de Sous Anastacio Perta de Moura Cordeiro

Prinsola da Justica

Ano Consulta de Sous Anastacio Perta de Cordeiro

Ano Consulta de Sous Anastacio Perta de Cordeiro

Ano Consulta de Sous Anastacio Perta de Cordeiro

Consulta de Sous Anastacio Perta de Cordeiro

Lei Ratadual nalissa/87. Tabella XVI-Olistria VIII. IV e note 2

Loi Ratadual nalissa/87. Tabella XVI-Olistria VIII. IV e note 2

Loi Ratadual nalissa/87. Tabella XVI-Olistria VIII. IV e note 2

Loi Ratadual nalissa/87. Tabella XVI-Olistria VIII. IV e note 2

Loi Ratadual (Cordeiro)

Cobrança selo en cuaprisante ao oficio de Vargen Varga 6.183

Loi Ratadual (Cordeiro)

Cobrança selo en cuaprisante ao oficio de Vargen Varga 6.183

Cobrança selo (26 VRCs) R\$ 55

Colce TSELO

R\$ 2.34 Curitiba, 06/12/2018

2º RTD - CURITIBALER

Ne 1 123767

2º OFICIOLDISTRIBUIDGE

Registro de litulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Juridicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Fryng (41) 3225-3805 - Cumbra - 55

**PROTOCOLO** 

Casa do

**Estudante** 

do Paraná

Universitário

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Desde 1948

R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09





No primeiro dia de novembro de dois mil e dezoito, as vinte e três horas e dez minutos, na sala de reuniões da Fundação, atendendo à convocação prévia do Edital nº 114/18-19 e Edital nº 115/18-19, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros/do Conselho Fiscal: Presidente Wesley Rodrigo dos Santos/1º Secretário Lucas Câmara Lopes/Giulia Deltreggia Sartori/membra do conselho. Elias Junior Sigueira Paula/membro do conselho e Ezequiel David, Secretário do conselho. Do Conselho Curador Robson de Mattos dos Santos Zeferino/ membro do conselho. Foi presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. Cleverton de Quadros /tendo como pauta a posse dos candidatos eleitos para as vagas suplementares dos conselhos Administrativo, Fiscal e Curador, para o biênio 2018-2019 e nomeação de representante do Ca no Conselho Curador. Foram empossados, como membros do CONSELHO Administrativo: 1º vice-presidente Cláudia Santos Silva, portadora do RG nº 14.204.592-3 SSP/PR e CPF nº 066320285-00; 1º secretário Leandro Alves Ferreira portador do RG nº 10.619.650-8 SESP-PR e CPF nº 078718689-93; 2º Secretário: Elimar Sanches Kauffmann portador do RG nº 12.798.836-6 SSP/PR e CPF nº 103972169-98; 1º Tesoureiro Giulio Henrique Furlan de Campos portador do RG nº 49589712-7 SPP /SP e CPF nº 468014478-58: 2º Tesoureira Amanda Alves Ferreira portadora do RG nº 13.581.014-2 SSP/PR e CPF nº 098218249-00; Foram empossados, como membros do CONSELHO Fiscal: Bianca Aparecida Schimidt/portadora do RG 52240586-1 SSP/SP e CPF 460036698-02 e Jonathas dos Santos Pereira/ portador do RG 54199648-4 SSP/SP e CPF 475744488-50. Foram empossados, como membros do CONSELHO Curador: Carlos Eduardo Souza da Cunha/ portador do RG 10282774-0 SSP/PR e CPF 063836999-11 e Higor Jezreel de Souza/ portador do RG 13686850-0 SSP/PR e CPF 105345969-67. Foi nomeado para o Conselho Curador o morador Orlando Monteiro da Silva Neto, portador do RG 5094637 PC/PA e CPF 972999602-49. Sem mais questões a tratar, eu, Leandro Alves Ferreira, lavro a seguinte ata.

Cleverton de Quadros / Presidente do C.A 2018-19 Curitiba, 01/de novembro de 2018.

Membra eleito

1ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

Rua Luiz Leão, 01, Centro Civico, Curitiba/Pr - CEP nº 80.030-010 - Fone. (041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-194

Home-page: http://www.ceupr.com.br -- Página C.A. 1 de 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justica das Fundações e do
Terreiro Setor
Para os efeitos do disposto ao item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justica do Paraná.
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 12 de 12 de 20	18
- A W	
Karma Auganoto Faria de Moara Cordeiro Propostora de Justica	<del></del> -

2º OFÍCIC. DISTRIBUIDOR Registro de Trulos e Documentos Registro Civil de Pessons Jurídicas Rua Mal Deodoro 320 - Sela 504 THE MAIN PRODUCT OFF - CHAMBE DO



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro

Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



Giulio Henrique Furlan de Campos Membro eleito

1º Tesoureiro do C.A.2018-19

Amanda Alves Ferreira Membra eleito

2º Tesoureira do C.A 2018-19

Eliman Souches Houffmann

Leandro Alves Ferreira

Membro eleito

1º Secretário do C:A.2018-49

Elimar Sanches Kauffmann /

Membro eleito

2ª Secretário do C.A 2018-19

Bianda Aparecida Schimidt

Membra Eleita do C.F 2018-19

Jonathas dos Santos Pereira

Membro Eleito do C.F 2018-19

Carlos Eduarde Souza da Cunha /

Membro Eleito do C.C 2018-19

Higor Jezreel de Souza

Membro Eleito do C.C 2018-19

Wesley Rodrigo dos Santos

Presidente do C.F 2018-19

hucas lamara hopey Lucas Câmara Lopes /

Secretário do CF 2018-19

Giulia Deltreggia Sartori

Membra do C.F 2018-19

Elias dunio Siqueira Paula /

Membro do C.F 2018-19

2º RTD - CURITIBAIPR

**211123767** 

PROTOCOLO

Rua Luiz Leão, 01, Centro Gívico, Guritiba/Pr - CEP nº 80.030-010 - Fone: (041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-1984

Home-page: http://www.ceupr.com.br - Página C.A. 2 de 3



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justica das Fundações e do Terreiro Setor

Para os efeitos do disposto ao item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justica do Paraná.

<u>Antorizo</u> o registro deste documento.

Curitiba(PR), 12de_	12	de 20_	10
Karina Angsighe Y	aria de Mou ra de Justiça	ra Cordeiro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Desde 1948

R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR

CNPJ nº 76.606.219/0001-09

2º RTD - CURITIBA/PR

**№1123767** 

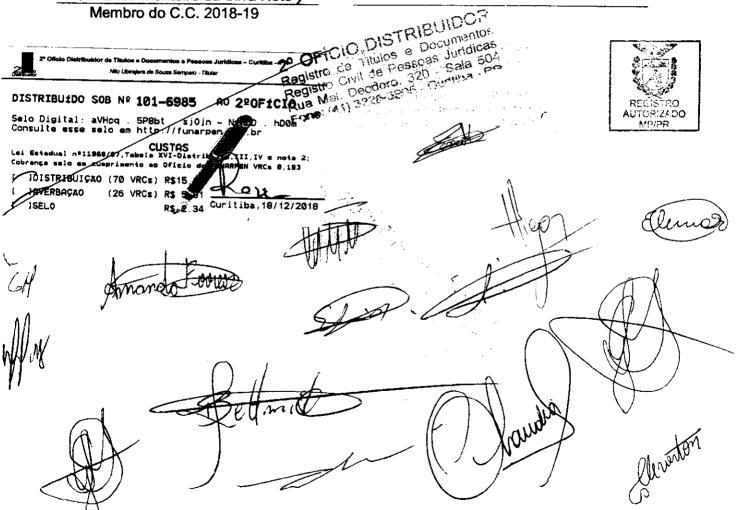
**PROTOCOLO** 

**Ezequiel David** 

Membro do C.F. 2018-19

Robson de Mattos dos Santos Zeferino Membro do C.C. 2018-19

Orlando Monteiro da Silva Neto Membro do C.C. 2018-19



Rua Luiz Leão, 01, Centro Cívico, Curitiba/Pr - CEP nº 80.030-010 - Fone: (041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-1984

Home-page: http://www.ceupr.com.br - Página C.A. 3 de 3



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justica das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justica do Paraná. <u>Autorizo</u> o registro deste documento.

Curitibe(PR), 12de 12 de 20 18

Prosection of the Company of the Consultation of the Consultation

PROFESCIO Nº 1.122.767 DISTRIBUIÇÃO Nº 104000087471

AVERBADO ACISEOSERIO Nº 79

SUBSESSI Comba-PR 1270 Junio de 2019

Davielle Tavina/Capacillo Arrathue

Estratura

Registro-R\$19,30 (VRC 100,00), Ferreque R\$2,40,

Microffina-B\$0.57, Funeroen, R\$1.17, M\$2 R\$0,77, FA

R\$15.67

Subsection - R\$19,50 R\$10 R\$1.17, M\$2 R\$0.77, FA

Subsection - R\$10,57 R\$10 R\$1.580 L\$172

20 RTD - CURTIBAL

N21123767

CONTROL DISTRIBUTION Registro del retricto e Decumentos Registro del recipio de Pescos del redicto de Registro del Registro del Registro del Registro del Registro Re



PROTOCOLO

- Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná



Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 – Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



# ATA DA 11ª REUNIÃO COM OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO, FISCAL E CURADOR GESTÃO 2018/2019

No primeiro dia de novembro de dois mil e dezoito, as vinte e três horas e dez minutos, na sala de reuniões da Fundação, atendendo à convocação prévia do Edital nº 114/18-19 e Edital nº 115/18-19, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros/do Conselho Fiscal: Presidente Wesley Rodrigo dos Santos/1º Secretário Lucas Câmara Lopes/Giulia Deltreggia Sartori/membra do conselho. Elias Junior Siqueira Paula, membro do conselho e Ezequiel David, Secretário do conselho. Do Conselho Curador Robson de Mattos dos Santos Zeferino/ membro do conselho. Foi presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. Cleverton de Quadros / tendo como pauta a posse dos candidatos eleitos para as vagas suplementares dos conselhos Administrativo, Fiscal e Curador, para o biênio 2018-2019 e nomeação de representante do Ca no Conselho Curador. Foram empossados, como membros do CONSELHO Administrativo: 1º vice-presidente Cláudia Santos Silva, portadora do RG nº 14.204.592-3 SSP/PR e CPF nº 066320285-00; 1º secretário Leandro Alves Ferreira portador do RG nº 10.619.650-8 SESP-PR e CPF nº 078718689-93; 2º Secretário: Elimar Sanches Kauffmann portador do RG nº 12.798.836-6 SSP/PR e CPF nº 103972169-98; 1º Tesoureiro Giulio Henrique Furlan de Campos portador do RG nº 49589712-7 SPP /SP e CPF nº 468014478-58; 2º Tesoureira Amanda Alves Ferreira portadora do RG nº 13.581.014-2 SSP/PR e CPF nº 098218249-00; Foram empossados, como membros do CONSELHO Fiscal: Bianca Aparecida Schimidt/portadora do RG 52240586-1 SSP/SP e CPF 460036698-02 e Jonathas dos Santos Pereira/ portador do RG 54199648-4 SSP/SP e CPF 475744488-50. Foram empossados, como membros do CONSELHO Curador: Carlos Eduardo Souza da Cunha/ portador do RG 10282774-0 SSP/PR e CPF 063836999-11 e Higor Jezreel de Souza, portador do RG 13686850-0 SSP/PR e CPF 105345969-67. Foi nomeado para o Conselho Curador o morador Orlando Monteiro da Silva Neto, portador do RG 5094637 PC/PA e CPF 972999602-49. Sem mais questões a tratar, eu, Leandro Alves Ferreira, lavro a seguinte ata.

Cleverton de Quadros /

Presidente do C.A 2018-19

Janda &

Curitiba, 01/dà novembro de 2018.

Membra eleko

1ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

19:10

Rua Luiz Leão, 01, Centro Cívico, Curitiba/Pr - CEP nº 80.030-010 - Fone. (041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-198

Home-page: http://www.ceupr.com.br - Página C.A. 1 de 3

mit

Chands

& gund

S OFTOIO DISTRIBUIDOR Registro del Tentino e Continentos Acquisite on the President Judicas.

Very trail Deadow 1829 - Cold 806

Lie foot Deadow 1829 - Cold 806

Lie foot Deadow 1829 - Cold 806

Lie foot Deadow 1829 - Conting Cold



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948

R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606,219/0001-09



Giulio Henrique Furlan de Campos/

Membro eleito 1º Tesoureiro do C.A.2018-19

éandro Alves Ferreira

Membro eleito

1º Secretário do C.A.2018-19

Blanda Aparecida Schimidt

Membra Eleita do C.F 2018-19

Carlos Eduardo Souza da Cunha / Membro Eleito do C.C 2018-19

Wesley Rodrigo dos Santos Presidente do C.F 2018-19

Amanda Alves Ferreira Membra eleito

2º Tesoureira do C.A 2018-19

Elimen Souches Houffmann

Elimar Sanches Kauffmann >

Membro eleito

2ª Secretário do C.A 2018-19

Jonathas dos Santos Pereira

Membro Eleito do C.F 2018-19

Higor Jezfeel de Souza

Membro Eleito do C.C 2018-19

hines commen higher

Lucas Câmara Lopes / Secretário do CF 2018-19

Elias Junior Siqueira Paula

Membro do C.F 2018-19

Giulia Deltreggia Sartori

Membra do C.F 2018-19

2º RTD - CURITIBAIPR

M1 123767

PROTOCOLO

Rua Luiz Leão, 01, Centro Gívico, Surltiba/Pr - CEP nº 80.030-010 - Fone: ;041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-1984

Home-page: http://www.ceupr.com.br - Página C.A. 2 de 3





Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 -- Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76,606.219/0001-09

2º RTD - CURITIBA/PR

№1123767

PROTOCOLO

**Ezequiel David** 

Robson de Mattos dos Santos Zeferino Membro do C.C. 2018-19

Orlando Monteiro da Silva Neto Membro do C.C. 2018-19

Membro do C.F. 2018-19

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-6985 Selo Digital: aVHcq . SP8bt sj0jn - NVMAD Consulte esse selo em http://funarpen.com/br CUSTAS Estaduel nº11969/87, Tabela XVI-Dietrik IDISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15 HAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5.81 R\$ 2.34 Curitiba, 18/12/2018 ISELO

Rua Luiz Leão, 01, Centro Cívico, Curitiba/Pr - CEP nº 80.030-010 - Fone: (041) 3222-4911 - Fax: (041) 3324-1984

Home-page: http://www.ceupr.com.br - Página C.A. 3 de 3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



# Lei N.º 3050

Data: em 21 de setembro de 1967.

"Declara de utilidade pública a

"Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná".

A Câmara Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - E declarada de utilidade pública a "Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, em 21 de setembro de

1967.

PREFEITO MUNICIPAL

Fublicado no D. O. M. N. 50de 1 10 1967

\* \* \* /mh+



Prefeitura Municipal de Curitiba

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 18/05/1998

Paulo Mozak Neto
Assistente de Asministração

## FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS À COMUNIDADE

Solicitação de título de utilidade Pública Estadual à Assembleia Legislativa do Paraná

Conselho administrativo

Curitiba

2019

Shorto Muesten



## CONSELHO ADMINISTRATIVO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRI

#### CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984 E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS À COMUNIDADE.

#### **SOBRE A CEU:**

A Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU) é uma organização da sociedade civil (OSC), com mais de 70 anos de história, de caráter beneficente e personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa. A fundação é composta por cerca de 250 alunos, dentre estes, vestibulandos, de graduação e pós-graduação, de universidades públicas e privadas, advindos de outras cidades do Paraná, outros Estados e também de outros países. A CEU é mantida financeira e administrativamente pelos próprios estudantes residentes, os quais se desdobram para conciliar a rotina de estudos com a organização burocrática e rotineira da casa, a fim de garantir a permanência de sua estrutura. A manutenção é feita por meio de trabalho voluntário dos moradores através dos Conselhos (Administrativo, Fiscal e Curador) e departamentos; essa atuação resulta na CEU como a maior Casa Estudantil autônoma da América Latina.

## ATUAÇÃO SOCIAL:

Compreendendo a instituição como a soma de esforços dos seus membros, a CEU cada vez mais tem buscado demonstrar o seu objetivo, o qual não se limita apenas ao de auxílio estudantil referente à moradia, mas se estende para além dos indivíduos que a integra, com a finalidade de contribuir, na medida do possível, para o desenvolvimento de outros setores da população, como da cultura, do lazer, do esporte, da educação e da arte.

Visando atingir o objetivo social supramencionado, a Fundação tem contribuído para a realização de projetos, trazendo a sociedade para dentro de suas estruturas. Ademais, realizou e vem realizando parcerias, sendo a mais recente a do Curso Pré-Vestibular Em Ação, o Rotaract Club e o Ministério Público, todos pretendendo a realização de serviços voluntários e projetos de caráter permanente que ajudem na concretização de garantias básicas da população. Ademais, a título de demonstração do exercício da função social, a Casa conseguiu a qualificação de utilidade pública na cidade de Guaratuba-PR, conforme a Lei Municipal 1.807 de 09 de outubro de 2019. A utilidade pública diz respeito ao funcionamento da casa de praia da instituição no Município.

than 12

GF Muerton



# CONSELHO ADMINISTRATIVO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



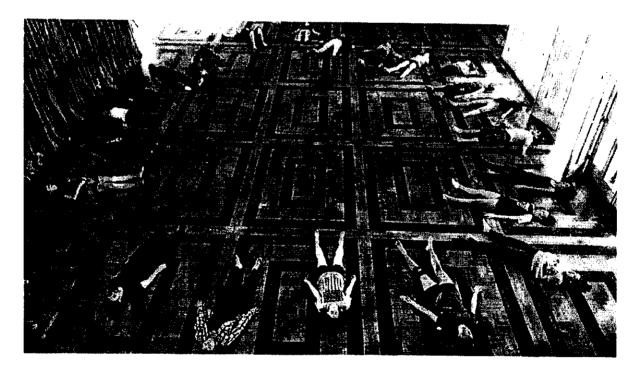
## 2. Projetos e parcerias da Casa do Estudante Universitário do Paraná

Tendo em vista a grande quantidade de projetos realizada em espaços da CEU, trataremos, brevemente, daqueles que facilitam a proximidade com a comunidade e serve de amparo para o objetivo da Fundação:

Observação: Todos os projetos são abertos à comunidade e possuem participação ativa da sociedade civil.

#### ARTE/DANÇA:

Projeto Mostra de Arte Contemporânea "Desvio"



Projeto "Contato Improvisação"

Ação realizada em parceria com o curso de artes da EMBAP.

Cinco Constants



### CONSELHO ADMINISTRATIVO

## CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



## **CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR:**

A CEU, em parceria com a Ong EmAção realiza o cursinho Pré-vestibular CEU em Ação.



O grupo possui 15 professores de diferentes áreas do conhecimento, que se dividem entre: graduandos, mestrandos e doutorandos, todos dispostos a contribuir voluntariamente com o projeto. Todos os professores serão certificados pela Universidade Livre (Brasília), as aulas são realizadas na CEU e a seleção dos alunos é realizada pela direção da ONG EM AÇÃO.

Thank

Eleman Communition



# CONSELHO ADMINISTRATIVO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984

E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



#### • ARTES MACIAIS:



A CEU acolhe o projeto "Morganti Ju-Jitsu (MJJ)". A atividade, que já formou nove atletas no Paraná e dois professores que auxiliam no ensino de artes maciais em escolas públicas de Curitiba.

Hor &

Mutan



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984 E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

## EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA:



A exposição "O Mundo Além da Observação", promovida pela Fundação Cultural de Curitiba com mais de 50 participantes da comunidade curitibana. Com obras autorais sob a orientação da artista Vivien Zanlorenzi. A atividade faz parte das atividades acolhidas pelo edital de cessão dos espaços da CEU.

Phosph Muntan



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

## CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984 E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



#### **CLUBE DO LIVRO:**

O Tirésias: Clube de Leitura é um grupo de jovens que se reúnem mensalmente no Jardim de inverno da CEU (Pombal), para discutir os livros indicados em cada mês, degustando literatura com um delicioso café. A atividade é fruto dos projetos acolhidos pelo edital de cessão dos espaços da CEU e é aberta à toda comunidade.



Mounton GF



# CONSELHO ADMINISTRATIVO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

PAR SOUTH

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984 E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

#### • JESUS IN CEU:

A CEU acolhe o grupo "Jesus In CEU", grupo de jovens que se reúnem para falar sobre religiosidade, espiritualidade, saúde mental e ciência. O grupo possui a participação de comunidades cristãs de Curitiba.



GF Phones





#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

## CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR

TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984 E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



## PILATES EM PARCERIA COM COLÉGIO ESTADUAL:



A CEU abre seus espaços para receber modalidades promovidas pelo Centro Esportivo do Colégio Estadual do Paraná como, por exemplo, os treinos de pilates, além de oficinas de modulados dança de salão, tango e canto, voz e expressão promovidas pela Escolinha de Artes do Colégio. As aulas são destinadas à comunidade e sempre organizadas e conduzidas pelos professores, especialistas do CEP.

For Miveton

Olimon





#### CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

13 SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984 E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



## TÊNIS DE MESA/APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ:



A CEU cede seus espaços para realização de diversas atividades de alunos da educação básica Curitiba.

Os alunos do Colégio Estadual do Paraná participam aulas práticas curriculares de tênis; educação física e xadrez, sempre ministradas pelos professores do CEP. Em média, a CEU contribui para a formação de cerca de mil alunos, assim, colaborando com a educação no estado do Paraná e garantindo acessibilidade e igualdade de condições para a permanência das crianças no lugar ideal para seu desenvolvimento: a escola! Essa é a CEU cuidando do presente para preservar o futuro das gerações!

Short Mueston



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948

R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



CURITIBA 2019

## 1. INTRODUÇÃO

A Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU) é uma organização da sociedade civil (OSC), com mais de 70 anos de história, de caráter beneficente e personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa.

A CEU atende estudantes de graduação, pós-graduação, cursinhos pré-vestibulares e do ensino técnico pós-médio, procedentes do interior do paraná, de cidades dos vários estados brasileiros, assim como intercambistas das mais diversas partes do mundo.

Nessa linha, a CEU é mantida financeira e administrativamente pelos próprios estudantes que residem na Casa, os quais se desdobram para cumprir por conta própria a organização burocrática e rotineira da casa, por meio de trabalho voluntário, de modo a tornar a CEU a maior Casa Estudantil autônoma da américa latina.

Atualmente, compõem a Casa mais de 250 estudantes de todo o Brasil. São especialmente jovens de situação de fragilidade econômica que encontraram na CEU um lugar para constituir uma digna possibilidade de formação.

Diante desse cenário, a CEU é palco do sonho de muitos estudantes e, definitivamente, é catalisadora da concretização de muitos deles. Trata-se de um espaço caracterizado essencialmente pela troca, de ordem solidária, entre aqueles que habitam a CEU e a auxiliam a se construir e ter potencializado o seu alcance a toda população.

É nessa seara que se encontra a realização do presente projeto, "CEU Cidadã" é a reunião de todas as atividades sociais as quais a Casa constrói, fomenta e apoia. A Fundação possui um compromisso social para além da formação dos estudantes que a compõe, a vida da Casa também se dá pelo seu forte engajamento social e intervenção na comunidade.

É certo que a Casa abriga grandes talentos e preciosidades em seu edifício, "CEU Cidadã" extensiona esses saberes, técnicas e espaços para fora de seus muros. Na mesma medida, a Casa - que é localizada na região central da capital paranaense - possibilita caminhos para quem está nas regiões mais limítrofes da cidade também a acesse.

"CÉU Cidadã" versa sobre ações e projetos que circulam tanto a Casa quanto os seus moradores em um espaço de mais cidadania e compromisso social, com intervenções locais, regionais e nacionais.

Assim sendo, a ação "Crianças Cidadãs", foi realizada no dia 13 de outubro de 2019, no dia das crianças no bairro Tatuquara, em Curitiba/PR, em parceria com a comunidade local e com a Promotoria das Comunidades da comarca de Curitiba.

#### 2. "Crianças Cidadãs"

Rua Luiz Leão Nº 01 - Centro - Curitiba - Pr. CEP: 80030-010 - Fone (41) 3324-1984

www.ceupr.com.br

DA



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro

R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



O Estatuto da Criança e do Adolescente provocou uma mudança no panorama jurídico que tutelava os direitos dos infantes e dos jovens. A superação do antigo Código de Menores e a instauração de uma nova ordem jurídica fundada no tripé de proteção: Estado, sociedade e família garante a possibilidade de uma forma de ser, estar e desenvolver às crianças e adolescentes brasileiros. Desse modo, a ação "Crianças Cidadãs" visa a instrumentalização da comunidade quanto aos direitos e garantias fundamentais previstos no ECA por meio de atividades e brincadeiras.

#### 2.1. Avaliação de como foi à atividade:

As crianças interessadas em participar da atividade tiveram a oportunidade de refletir acerca das prerrogativas básicas estabelecidas no texto legal por intermédio de brincadeiras de pintura; teatro; dinâmicas. Os participantes foram convidados a organizar um material que fosse exposto na parede da escola com a finalidade de se divulgar os conteúdos pensados e conscientizar quem estivesse participando do evento acerca da importância dos direitos da infância e da juventude.

Dimes GF

Mountain



## Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



#### 2.2. Fotos da atividade:

A) Uma das ministrantes da atividade com uma criança participante;



B) Mural organizado pelos participantes após a atividade;



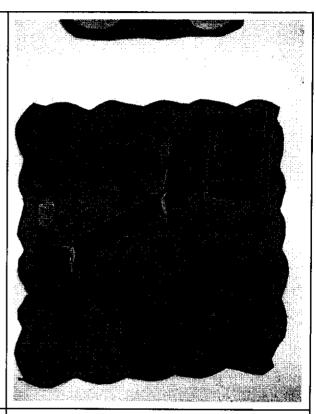
Rua Luiz Leão Nº 01 – Centro – Curitiba – Pr. CEP: 80030-010 Fone (41) 3324-1984 www.ceupr.com.br



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPI nº 76.606.219/0001-09



C) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:



D) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



Rua Luiz Leão Nº 01 - Centro - Curitiba - Pr. CEP: 80030-010 - Fone (41) 3324-1984

www.ceupr.com.br



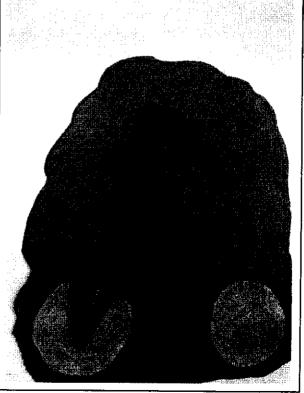
Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



E) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



F) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



Rua Luiz Leão Nº 01 - Centro - Curitiba - Pr. CEP: 80030-010 - Fone (41) 3324-1984

www.ceupr.com.br



Steman S

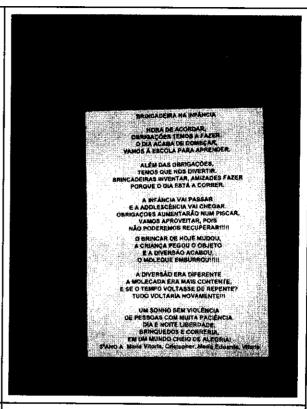


## Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

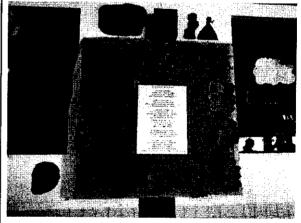
Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



G) Texto discutido com as crianças acerca da importância de brincar, que se configura como um direito básico assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:



H) Mural organizado pelos participantes da atividade como produto final das discussões realizadas



Rua Luiz Leão Nº 01 – Centro – Curitiba – Pr. CEP: 80030-010 – Fone (41) 3324-1984 www.ceupr.com.br



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná Desde 1948 R. Luiz Leão, 01 - Centro Curitiba / PR CNPJ nº 76.606.219/0001-09



 Registro de alguns dos ministrantes da atividade com o Promotor responsável pela Promotoria das Comunidades da Comarca de Curitiba/PR.



Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Cleverton de Quadros

Presidente do C.A 2018-2019

Douglas Soares Vicente

Those and Box

3° Vice Presidente do C.A 2018-2019

Vice Presidente do C.A 2018-2019

Girlio Funtan

2 ° Vice Presidente do C.A 2018-2019

1° Tesouro do C.A 2018-2019

Elimar Sanches Kauffmann

1° Secretário do C.A 2018-2019







Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 7438/2019 – DAP, em 17/12/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 974/2019.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

Danielle Reduião Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

(	)	guarda similitude com Joli 4.779 - 29 de Montento de 1863 * Reviois polo pelo
(	)	guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite
(	)	guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s)
(	)	não possui similar nesta Casa.
(	)	dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

**Pristiane Mellus** Matrícula nº **1**7.070





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 4779 - 29 de Novembro de 1963

Publicado no Diário Oficial nº. 221 de 30 de Novembro de 1963

(Revogado pela Lei 18349 de 15/12/2014)

Súmula: Declara de utilidade pública a Fundação "Casa do Estudante Universitário do Paraná", desta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Fundação "Casa do Estudante Universitário do Paraná", sediada nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO EM CURITIBA, em 29 de novembro de 1963.

Ney Braga

Felipe Aristides Simão



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 18349 - 15 de Dezembro de 2014

Publicado no Diário Oficial nº, 9355 de 16 de Dezembro de 2014

Súmula: Revogação de Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

I - Lei nº 4, de 21 de julho de 1981;

II - Lei nº 4.375, de 6 de junho de 1961;

III - Lei nº 4.779, de 29 de novembro de 1963;

IV - Lei nº 4.614, de 7 de julho de 1962;

V - Lei nº 5.781, de 29 de maio de 1968;

VI - Lei nº 5.905, de 3 de janeiro de 1969;

VII - Lei nº 6.400, de 26 de abril de 1973;

VIII - Lei nº 6.424, de 6 de julho de 1973;

IX - Lei nº 6.506, de 7 de dezembro de 1973;

X - <u>Lei nº 6.536, de 15 de maio de 1974;</u>

XI - Lei nº 6.541 de 16 de maio de 1974;

XII - Lei nº 6.719, de 27 de outubro de 1975;

XIII - Lei nº 6725, de 17 de novembro de 1975; e

XIV - Lei nº 6.752, de 16 de dezembro de 1975.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO Chefe da Casa Civil em exercício

Caíto Quintana Deputado Estadual



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Tadeu Veneri Deputado Estadual

Andre Bueno Deputado Estadual

Anibelli Neto Deputado Estadual

Tercílio Turini Deputado Estadual



Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

### SerproMail

## cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

## FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

Page (Page )

De: Cristiane Regina Cleto Melluso

qui, 19 de dez de 2019 11:56

<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

Assunto: FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

DO PARANÁ

Para: Deputado Anibelli Neto

<anibelli@assembleia.pr.leq.br>

Prezado Deputado.

Em atendimento ao processamento do **PL 974/19**, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

**FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ.docx** 31 KB



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 974/2019

Interessado: FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

### Prezado Deputado:

De acordo com a Lei n. 17.826/2013 que regulariza a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Que o Relatório de Atividades da entidade dos últimos 12 meses sejam acompanhados por datas a fim de comprovar a periodicidade da atividades desenvolvidas.

Desse modo, aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Cordialmente.

Cristiane Melluso Matrícula 17.070 Diretoria Legislativa



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 15013/2024

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei n° 185/2024, ao Projeto de Lei n° 974/2019, conforme protocolo n° 817/2024, aprovado na Sessão Plenária do dia 8 de abril 2024.

Encaminhe-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

### Guilherme Locatelli Mat. 21.733



#### **GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 15013 e o código CRC 1F7E1E2B6A0F8CF

# **PODER LEGISLATIVO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 817/2024

AUTORES: DEPUTADO TIAGO AMARAL

**EMENTA**:

REQUER A ANEXAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 185/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 974/2019, POR TRATAREM DE MATÉRIAS CORRELATAS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### REQUERIMENTO Nº 817/2024

Requer a anexação do Projeto de Lei nº 185/2024 ao Projeto de Lei nº 974/2019, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a anexação do Projeto de Lei nº 185/2024 ao Projeto de Lei nº 974/2019, conforme dispõe o art. 39, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem de matérias correlatas.

#### **DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



#### **DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2024, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 817 e o código CRC 1D7C1C2F1A6C5CF

# **PODER LEGISLATIVO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

**REQUERIMENTO** 

Nº 937/2024

AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

**EMENTA**:

REQUER INSERÇÃO DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI COMO CO-AUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 974/2019 QUE CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### REQUERIMENTO Nº 937/2024

#### REQUERIMENTO

Requer inserção do Deputado Alexandre Curi como co-autor do Projeto de Lei nº 974/2019 que concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Senhor Presidente:

ANIBELLI NETO, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, a inclusão do Deputado Alexandre Curi como co-autor do Projeto de Lei nº 974/2019 que concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, em trâmite pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Curitiba, 15 de abril de 2024

#### **ANIBELLI NETO**

Deputado Estadual



#### **DEPUTADO ANIBELLI NETO**

Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



#### **DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 09:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 937 e o código CRC 1B7F1D3D2F1F2FB



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### INFORMAÇÃO Nº 15107/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Alexandre Curi, como coautor do Projeto de Lei n°974/2019, de autoria do Deputado Anibelli Neto, conforme o protocolo de n° 937/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 16 de abril de 2024.

Encaminhe-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

#### Guilherme Locatelli Mat. 21.733



#### **GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **15107** e o código CRC **1B7D1A3B2F7F5CC** 



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### PARECER DE COMISSÃO Nº 217/2024

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 974/2019

PL Nº 974/2019

**AUTORIA: DEPUTADO ANIBELLI NETO** 

Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no município de Curitiba.

#### PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Anibelli Neto, atuado sob o nº 974/2019, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná,com sede no município de Curitiba.

Importante mencionar, desde já, a existência do Projeto de Lei nº 185/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, com a mesma finalidade.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1° do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "q", do RIALEP.

Nesse momento da análise, importante mencionar que os documentos necessários à concessão do título de



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Utilidade Pública encontram-se principalmente no Projeto de Lei nº 185/2024, em anexo, de autoria do Deputado Alexandre Curi, com a mesma finalidade.

Assim, depois de acurada análise na documentação existente nos dois Projetos, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos:
- ·finalidade:
- •não remuneração de seus membros;
- •destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- •relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade1) promover a assistência social por meio de moradia a estudantes universitários em situação de fragilidade econômica e 2) promoção da cultura e do voluntariado, dentre outros, nos termos do art. 3º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

 I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

**II –** ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

#### **CONCLUSÃO**

\_

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE** E **LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

#### DEPUTADO TIAGO AMARAL Presidente

## DEPUTADO MARCIO PACHECO Relator



#### **DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 217 e o código CRC 1D7B1C3D2D9B1DE



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### INFORMAÇÃO Nº 15147/2024

Informo que o Projeto de Lei n° 974/2019, de autoria dos Deputados Anibelli Neto e Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

#### Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



#### MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 10:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **15147** e o código CRC **1A7A1D3E3C5C9BB** 

## **PODER LEGISLATIVO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 185/2024

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 185/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

ALEXANDRE CURI Deputado Estadual

#### **JUSTIFICATIVA**

A Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU) é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente. Sua atuação se concentra em oferecer moradia a estudantes universitários em situação socioeconômica vulnerável, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do país ou do exterior, dentro das possibilidades estruturais da Fundação.



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Além de fornecer moradia, a CEU também trabalha para garantir a permanência estudantil, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a promoção dos direitos dos estudantes.

Outro objetivo da Fundação é promover a civilidade, o respeito às diferenças e o desenvolvimento das diversas aptidões de seus moradores, criando um ambiente propício para o crescimento pessoal e acadêmico.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que busca oficializar o reconhecimento do Estado às atividades desenvolvidas pela Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná em prol do bem-estar social e do progresso comunitário.



#### **DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 185 e o código CRC 1D7D1A1C5C5E2BA



# Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67 R. Luiz Leão, 01 - Centro, Curitiba / PR | 1 1 4 2 9 7 6

Telefone: (41) 3324-1984 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

**PROTOCOLO** 

## ATA DA 12º REUNIÃO COM O CONSELHO ADMINISTRATIVO, CURADOR E FISCAL GESTÃO 2018/2019

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às vinte e três horas, na sala de reuniões da Fundação, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros, 1ª Vice Presidente Claudia Santos, 2º Vice-presidente Douglas Vicente, 3ª Vice-presidente Thais Brito, 1º Secretário Leandro Ferreira, 2º Secretário Elimar Sanches e 1º Tesoureiro Giulio de Campos. Do Conselho fiscal: Presidente Wesley Santos, 1º Secretário Lucas Lopes, 2ª Secretária Giulia Sartori e os membros Biancá Schimidt, Elias Paula, Ezequiel David e Jonathas Pereira. Do Conselho Curador: Presidente: Cleriston Simette e os membros Orlando Silva Neto e Higor Souza. Também estavam presentes o advogado da Fundação, Jerson Luis de Almeida Lobo, OAB 82.425/PR. Atendendo a convocação dos três conselhos pelo Edital 118 CA 2018/19, foi aprovado pelos conselheiros presentes a proposta de alteração do Estatuto da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, tendo em vista última versão remetida à Promotoria de Fundações do Ministério Público do Paraná, tendo sido feitas correções materiais e mudanças que serão indicadas em oficio. A proposta de alteração aprovada nesta reunião foi anexada a esta ata e rubricada por todos os conselheiros presentes. Sem nada mais a tratar, eu, Leandro Alves Ferreira, lavro essa ata que será lida e assinada por todos.

Curitiba, 08 de novembro de 2018

Cleverton de Quadros

Presidente do C.A 2018-19

Cláudia Santos da Silva

1ª Vice-presidente do C.A 2018-19

Leandro Alves Ferreira 1º Secretário do C.A 2018-19

Elimar Sanches Kauffmann

2ª Secretário do C.A 2018-19

Douglas Soares Vicente

2º Vice-Presidente do CA 2018-19

Thais Andrade Brito

3ª Vice-Presidente do CA 2018-19

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos ceupr.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

- Curitiba - PR (41) 3225-3905

Giulio Henrique Furlan de Campos 1º Tesoureiro do C.A 2018-19

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Juridicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba -



Fundação Casa do Estudante Universitário do Parana

Fundação Casa do Estudante Universitario do Parana

Fundação Casa do Paran

R. Luiz Leão, 01 - Centro, Curitiba / PR

Telefone: (41) 3324-1984 CNPJ nº 76.606.219/0001-09 **#1142976** 

**PROTOCOLO** 

Wesley Rodrigo dos Santos Presidente do C.F 2018-19

Dimerie Moss Lucas Câmara Lopes 1º Secretário do C.F 2018-19

Giulia Deltreggia Sartori 2ª Secretária do C.F 2018-19 Blanca Aparecida Schimidt Conselheira Fiscal 2018-19

Elias Junior Siqueira Paula Conselheiro Fiscal 2018-19

Ezequiel David Conselheiro Fiscal 2018-19

Jonathas dos Santos Pereira

Conselheiro Fiscal 2018-19

Cleriston Augusto Simette Presidente do CC 2018-19

Higor Jezreel de Souza Conselheiro Curador 2018-19

Orlando Monteiro da Silva Neto Conselheiro Curador 2018-19

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.ceupr.com.br

Pur Christian de Mustiglias.



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Rua Luiz Leão, 01 - CEP: 80030-010 Centro Cívico, Curitiba-PR Telefone: (41) 3324-1984 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º A FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ (doravante referida pelo acrônimo CEU); fundada em 11 de agosto de 1948 pela Primeira Dama do Estado, Sra. Hermínia Rolim Lupion, e pelos estudantes universitários desta capital, representados por sua entidade máxima de representação e coordenação, a União Paranaense de Estudantes, à época presidida pelo acadêmico Ozéias de Castro Neves; é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade econômica e de caráter beneficente, com prazo de duração indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente estatuto, seu regimento interno e legislação aplicável.

Art. 2º A Fundação tem sede o foro na cidade de Curitiba, à Rua Luiz Leão, nº 1, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

## DAS FINALIDADES

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 -Curitiba - PR

Art. 3° A CEU tem como finalidades:

I - Promoção da assistência social por meio da oferta de moradia a estudantes universitários em situação de fragilidade socioeconômica, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do país ou do estrangeiro, dentro dos limites e possibilidades estruturais da Fundação;

II - Promoção, através da garantia da permanência estudantil, do desenvolvimento econômico e social, do

combate à pobreza e da promoção dos direitos;

III - Promoção da civilidade, do respeito às diferenças e incentivo ao desenvolvimento das diversas aptidões de seus moradores;

IV - Promoção da cultura e do voluntariado.

Parágrafo único. A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se estritamente às suas finalidades 2º OFÍCIO DISTRIBUIE estatutárias.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

CAPÍTUL BI JUN Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇ (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

I - Celebrar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação;

II - Permitir e incentivar a participação dos moradores nas atividades de administração e manutenção da

Fundação, observadas as necessidades para seu progresso acadêmico;

III - Interagir con a sociedade civil a partir de projetos desenvolvidos por seus moradores.

www.ceupr.com.br

Digitalizado com CamScanner

2º RTD - CURITIBA/PR DO PATRIMÔNIO PROTOCOLO

- Art. 5º O patrimônio da Fundação é constituído pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a adquirir por compra, doação, permuta ou qualquer outra forma legal.
- Art. 6º A CEU não distribui entre os seus dirigentes, conselheiros, associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.
- Art. 7º A Fundação resguardará o valor mínimo de 5% (cinco por cento) dos seus proventos para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Parágrafo único. O valor a ser poupado será calculado até o penúltimo dia útil de cada mês.

Art. 8°. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, desde que observadas as possibilidades econômicas da CEU e as motivações em nome do melhor interesse da Fundação sejam demonstradas e registradas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Geral deliberar sobre a alienação, permuta ou constituição de ônus reais sobre bens móveis e imóveis da Fundação, cujas alterações patrimoniais deverão ser previamente autorizadas pela Promotoria de Justiça das Fundações, em atenção ao art. 33, inciso VI da Resolução da PGJ nº 2.434/2002, observando-se eventual norma que vier a substituir esta.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS
DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

3225-3905

Art. 9ºA receita da Fundação será constituída por? I - Rendas auferidas através de seus bens patrimoniais ou pelas dividades e eventos promovidos pelos seus departamentos;

- II Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; III - Rendas próprias de imóveis que possui ou vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- III Subvenções, dotações, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais
- ou estrangeiras; IV - Rendas eventuais que não conflitem com este Estatuto, com o Regimento Interno e determinações legais;
  - V Contribuição mensal dos moradores.
- Art. 10A cessão do quarto aos moradores é gratuita, estabelecendo-se contrato de comodato entre estes e a Fundação.
- §1º Os moradores deverão arcar com o rateio igualitário das despesas relativas ao importe dos serviços contratados ou mantidos pela Fundação em seu benefício.
- §2º A Fundação poderá tomar medidas para mensurar o uso individual, por quarto ou por ala dos serviços, estabelecendo cobrança diferenciada e proporcional, jamais superior ao custo, nos termos do regimento interno.
- Art. 11 Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição de se obedecer a planos OFICIO DISTRIBUIDOS que tenham em vista:

I - A garantia real dos investimentos;

II - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504 (41) 3225-3905

CAPÍTULO VI

www.ceupr.com.br

Day.

DA ADMINISTRAÇÃO 1 4 2 9 7 7

Art. 120 desenvolvimento das atividades da Fundação obserPROTOCO (coda legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§1º Haverá a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§2º A Fundação não contratará com cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o 3º grau dos seus conselheiros, nem com pessoas jurídicas das quais aqueles sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 13 São órgãos da administração da Fundação:

I - Conselho Curador (CC);

II - Conselho Fiscal (CF);

III - Conselho Administrativo (CA);

Parágrafo único. Haverá um Conselho Geral (CG), composto para deliberações ad hoc pelos três conselhos deste artigo, em reunião conjunta.

- Art. 14 Reserva-se a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
  - §1º Consideram-se dirigentes, para os fins deste Estatuto, os membros do Conselho Administrativo.
- §2º A possibilidade de remuneração dependerá da não provocação da impossibilidade legal da entidade receber subvenções, auxílios ou isenções fiscais decorrentes das vedações de outras titulações ou certificações que a Fundação possui ou venha a possuir.

§3º O Conselho Geral deverá definir previamente a remuneração dos dirigentes na hipótese de sua aplicação e seus eventuais reajustes.

Art. 15 Compete a todos os órgãos da administração, de modo comum:

- I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
- III Sugerir providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- IV Com exceção ao mês de janeiro, reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu respectivo presidente ou da maioria absoluta dos seus membros;
  - V Manter um registro fonográfico de suas reuniões, a ser armazenado pelo prazo mínimo de um ano.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário neste Estatuto, as deliberações dos órgãos administrativos se 2° OFICIO DISTRIBUIDOR darão por maioria simples.

## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDON

Registro de Títulos e Documento: Registro Civil de Pessoas Jurídica: DOS CARGOS NOS CONSELHOS Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

CAPÍTULO VII

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 STRIB(41) 3225-3905 Curitiba - PR

(41) 3275 31650 exercició das funções de integrante do Conselho Administrativo Conselho Curador e do Conselho Fiscal terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recordiva. Conselho Fiscal terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reconquido.

§1º Os integrantes do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do estatuto e da lei, mas estarão passíveis de sofrer as penas legais caso ajam de forma ilegal ou extrapolando ou violando as disposições estatutárias.

§2ºFindo o mandato dos conselheiros, estes permanecerão no pleno exercício do cargo até a posse dos seus STUCESSORES.

Art. 17 As eleições para os cargos dos Conselhos ocorrerão sempre no mês de outubro, no Salão Dona Hermínia Lupion, na Sede da Fundação.

§1º Ém um sábado, entre o dia primeiro de fevereiro e quinze de março, realizar-se-á Sessão Solene do Conselho Curador para a posse dos membros recém-eleitos para cargos no CC, CA e CF;

§2º Fica facultado aos novos conselheiros, antes de sua posse oficial, participar, sem direito a voto, das reuniões de seus antecessores para se familiarizarem com as rotinas da Fundação e para tomarem conhecimento das questões correntes de interesse da CEU.

www.ceupr.com.br

Art. 18 Para as candidaturas serão observadas as seguintes disposições:

I - A inscrição das chapas ou candidaturas independer PROTOCOÚTO da Sede da Fundação, no livro de eleições, com antecedência 30 dias antes do pleito;

 II - Todos os candidatos deverão, até o último dia de inscrição, estar em situação regular com as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno da CEU, sob pena de terem sua candidatura indeferida;

III - É vetada a participação em mais de uma chapa, a candidatura independente simultânea à participação em chapa e a candidatura para dois cargos diferentes;

IV - Não poderão concorrer a quaisquer cargos moradores precários e moradores definitivos que tiverem sido depostos, por decisão do Conselho Geral, de cadeira eletiva ou ocupada por indicação no passado.

Art. 19 A eleição para o Conselho Administrativo se dará por chapas fechadas, com indicação prévia dos candidatos a cada cargo.

Parágrafo único - É facultado às chapas para o Conselho Administrativo conter até dois suplentes às vicepresidências, dois suplentes à secretaria e dois suplentes à tesouraria.

- Art. 20. A eleição será válida se atingido o quórum mínimo 2/3 (dois terços) do número total de residentes.
- Art. 21. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos. Para os demais cargos eletivos, estarão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.
- Art. 22. Em caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho Administrativo ao longo da gestão, facultar-se-á sucessão, observando-se a seguinte preferência:
  - I Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro-Vice Presidente, Primeiro Suplente das Vice-presidências, Segundo Suplente das Vice-presidências;
  - II Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Suplente à Secretaria, Segundo Suplente à Secretaria;
  - III Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Suplente à Tesouraria, Segundo Suplente à Tesouraria.

Parágrafo único. Caso haja vacância nos cargos de Presidente ou Primeiro Tesoureiro e nenhum dos possíveis sucessores o aceite, o Presidente do Conselho Curador assumira a deverá ser convocada nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

- Art. 23. Para os cargos eletivos dos demais conselhos, os suplentes serão os candidatos não-eleitos.
- §1º Os candidatos não-eleitos serão convidados a ocupar as eventuais vagas respeitando-se sua colocação na eleição, de modo que o primeiro suplente será o candidato não-eleito que recebeu mais votos, e assim por diante.
- §2º Somente poderão ser convidados a suprir vagas os candidatos não-eleitos que tenham recebido ao menos 5% (cinco por cento) dos votos válidos.
- Art. 24. Caso haja vacância em cadeiras cuja ocupação é indicada por algum conselho, caberá ao Conselho Curador indicar um novo ocupante, que deverá preencher os mesmos requisitos necessários para se candidatar a um cargo eletivo.
- Art. 25. Os suplentes deverão atender a todos os requisitos exigidos ao cargo e assumirão todos os encargos do mandato assumido.

§1º É vetado ocupar um cargo eletivo e outro por indicação ou dois cargos simultaneamente, em quaisquer conselhos. 2° OFICIO DISTRIBUIDOR

2° O regimento interno regulará os demais casos de impedimento.

Registro de Títulos e Documento

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 Curitiba - PR CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO GERAL

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504 (47) 25-3905 - Curitiba - PR

Art. 26. O Conselho Geral é o órgão deliberativo máximo de Pandação, composto ad hoc pelos conselheiros dos três conselhos gestores, ao qual compete:

I - Aprovar alterações no Regimento Interno;

II - Ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio ou

permuta vantajosa à Fundação e o recebimento de doações com encargo;

III - Deliberar sobre a exoneração do Presidente de qualq Mar 1 on el Mp. 2 9 7 7 2 §1ºAs decisões do Conselho Geral serão tomadas por maioria absoluta, com quórum mínimo de 2/3 (dois tercos) do total de conselheiros.

§2º Os conselheiros afetados pela votação do art. III não terão difeito a votação

Art. 27. As reuniões do Conselho Geral serão convocadas sempre extraordinariamente pelo presidente de qualquer um deles ou por abaixo-assinado subscrito por 50% (cinquenta por cento) do total de conselheiros regulares somados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e serão presididas:

I - Pelo Presidente do Conselho Curador, ou, na sua ausência ou impedimento,

II - Pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou, na sua ausência ou impedimento,

III – Pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§1º Exceto o Presidente da reunião, cada conselheiro terá direito a um voto no Conselho Geral.

§2º O presidente da reunião do Conselho Geral terá voto tão-somente para desempatar as deliberações.

## 2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos CAPÍTULO IX Registro Civil de Pessoas Jurídicado CONSELHO CURADOR Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civit de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodero, 320 - Sata 504 (41) 3225-3905

(41) 3225-3905 Art. 28. O Conselho Ellfillo, segundo órgão máximo de deliberação da entidade, é composto por 7 (sete) membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e 4 (quatro) membros ordinários, ingress seguinte forma:

I - 1 (um) morador indicado pelo CA;

II - 1 (um) morador indicado pelo CF;

III - 2 (dois) moradores eleitos pelos seus pares na forma do Capítulo VII deste Estatuto

IV - 3 (três) ex-moradores e/ou membros da sociedade civil com ilibada conduta e notável conhecimento sobre a CEU e/ou a temática fundacional, inscritos em lista divulgada pela Fundação, eleitos por votação conjunta do CA e do CF, em maioria absoluta;

§1º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, em votação por maioria qualificada, na reunião que der posse aos novos conselheiros.

§2º É vetada a participação de funcionários ou de pessoas que prestem serviço de forma habitual à Fundação no Conselho Curador.

Art. 29. Compete ao Conselho Curador, privativamente:

I - Dar posse aos novos Conselheiros eleitos;

II - Exonerar os membros de outros Conselhos, exceto os Presidentes, em decisão com motivação expressa em consonância a este Estatuto e ao Regimento Interno;

III - Resolver os casos omissos, fazendo antes consulta não vinculativa ao departamento jurídico da Fundação e/ou de profissional com esta formação;

IV - Revisar os convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados pelo Conselho Administrativo, solicitando seu distrato em caso de prejuízo às finalidades da Fundação;

V - Aprovar a contratação de auditores independentes;

VI - Ratificar ou vetar as decisões dos Conselhos Administrativo e Fiscal, de oficio ou sob provocação, comunicando o conselho atingido em até 7 (sete) dias após sua decisão, sob pena de convalidação tácita;

VII - Examinar e aprovar as contas da Fundação, o Relatório Anual de Atividades, o Planejamento Orçamentário e o Balanço, apresentados pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

VIII - Solicitar prestação de contas quando julgar necessário ao Conselho Administrativo e Fiscal;

IX - Sugerir providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

X - Funcionar como instância recursal para as decisões de qualquer comissão instituída pelo Conselho Administrativo;

XI - Deliberar sobre a vacância de cargos nos órgãos fundacionais, caso se esgotam as hipóteses estatutárias e regimentais de suplência.

§1º Dependerão de deliberação por maioria absoluta dos conselheiros curadores o exercício das competências dos incisos II, VI e VII e XI.

§2º No caso do inciso VI, se requerida urgência pelo Presidente de outro conselho, o prazo para resposta fica reduzido para 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da decisão.

Art. 30. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

WLO

www.ceupr.com.br

Página 5 de

I - Decidir, em caso de empate nas votações, nas reundos da Canalha Curador;

II - Assumir a Presidência do Conselho Admin strativo, caso o cargo fique vago e tão haja mais pessoas aptas à suplência, devendo convocar reunião geral em até 3 (rês) mesPROTOCOLO

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador

## membro OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 CAPITULO 3 (41) 3225-3905 - Curitiba DODZONSELHO ADMINISTRATIVO

esta competência a outro OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905

Art. 31. O Conselho Administrativo é composto de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureur Tesoureiro e seus respectivos suplentes, se houver.

Art. 32. Compete ao Conselho Administrativo, privativamente:

- I Responsabilizar-se pela administração da CEU, podendo contratar profissional especializado para a função, com a anuência do Conselho Curador;
- II Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços, requerendo a anuência prévia do Conselho Curador caso se trate de funcionário vinculado a qualquer atividade jurídica, contábil ou de balanços;
- III Criar e extinguir departamentos, nomeando e destituindo seus diretores, com o objetivo de auxiliar no bom funcionamento da CEU;
- IV Constituir comissões auxiliares e nomear assessores com a finalidade de auxiliar na administração da CEU, quando se fizer necessário;
  - V Publicar, em edital, balancete trimestral da situação financeira da CEU;
- VI Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Fiscal ou Conselho Curador, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo CA;
- VII Levar ao conhecimento do Conselho Curador e dos moradores da CEU eventuais irregularidades cometidas pelo Conselho Fiscal, sugerindo medidas saneadoras;
- VIII Estabelecer as comissões especiais de concurso para ingresso de novos moradores e de comissões eleitorais, as quais terão as decisões sujeitas a recurso do CC.
  - Art. 33. Compete ainda ao Conselho Administrativo prestar as contas da Fundação, cuidando:
  - I Da observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II De que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III Da realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto no regulamento;
- III De seguir o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal no que diz respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública;
  - Art. 34. Compete ao Presidente do Conselho Administrativo, privativamente:
  - I Coordenar a administração geral da CEU;
- II Representar a CEU em juízo e constituir, por procuração, advogado que tiver sua contratação aprovada pelo Conselho;
  - III Representar a CEU extrajudicialmente;

Higar

- IV Delegar poderes aos funcionários administrativos;
- V Propor medidas consentâneas ao desenvolvimento e às necessidades da CEU;
- VI Fazer cumprir as instruções baixadas por qualquer conselho;
- VII Encaminhar ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador os casos que o exigirem;
- VIII Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e as Audiências Públicas com os moradores da CEU;
- IX Receber, outorgar e assinar juntamente com a Tesouraria, as verbas e os documentos referentes à gestão financeira da CEU;
  - X Assinar, juntamente com a Secretaria, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;

XI - Assinar em conjunto com o Tesoureiro todes les lochinantes de digem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;

XII - Convocar Audiência Pública com os moradore PROPDO pomo uma vez por trimestre, mediante edital afixado no quadro de avisos, com antecedên<del>cia mínima de 15 (quinze) dias úlcis, a fim de apresentar os</del> Relatórios de Atividades e Balanço da Fundação;

XIII - Fazer publicar, na imprensa oficial, os relatórios e balanços previstos no item anterior;

XIV - Ter voto de qualidade, em caso de empate, em votações nas reuniões do Conselho Administrativo;

XV - Solicitar parecer de profissional com formação jurídica e/ou do Departamento Jurídico da Fundação antes de assinar documentos que representem ônus patrimonial relevante para a CEU;

§1º Podem ser delegadas para os Vice-Presidentes, mediante documento escrito com prazo determinado que dever ser depositado na secretaria da Fundação, as competências dos incisos III, V, VI, VII, VIII, X, XII, XIII e XV.

§2º O Regimento interno definirá o conceito de ônus patrimonial relevante a que se refere o inciso XV.

Art. 35. Compete aos Vice-Presidentes:

- I Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir competências em caso de delegação;
- II Prestar, de modo geral, a sua colaboração na administração da CEU.

Art. 36. Compete ao Primeiro Secretário:

I - Dirigir e superintender todo o trabalho afeto à Secretaria da CEU;

- II Redigir as atas de reuniões do Conselho Administrativo e das Audiências Públicas com os moradores e submetê-las à apreciação dos órgãos respectivos em reuniões;
- III Responsabilizar-se pela redação de avisos, editais e outras providências publicitárias, bem como assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;

Art. 37. Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções;

Art. 38. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar e contabilizar o dinheiro da Fundação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores pertencentes a ela;
  - II Recolher a estabelecimentos bancários, em nome da CEU, o saldo existente ou excedente;
- III Assinar em conjunto com o Presidente do CA todos os documentos de origem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;
- IV Apresentar mensalmente balancete e apuração de despesas e receitas dos diversos Departamentos da Fundação, bem como pagamentos realizados, o que se dará nas reuniões ordinárias da Diretoria;
- V Elaborar a Previsão Orçamentária da Fundação, no primeiro mês da gestão, sendo necessária submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, para a execução do respectivo Orçamento, no prazo de até 2 (dois) meses após a posse da gestão.

VI - Elaborar Previsão Orçamentária para a gestão seguinte.

Art. 39. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

II - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

2º OFICIO DISTRIBUIDO:

Registro de Títulos e Documento:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO XI

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50 DO CONSELHO FISCAL

(41) 3225-3905 -Curitiba - PR

Art. 40. O Conselho Fiscal é composto pelo Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e mais 4 (quatro) membros ordinários, todos eleitos dentre os moradores.

Parágrafo único. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, por maioria absoluta, o Presidente do órgão e seus secretários na primeira reunião após sua posse.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal, privativamente:

I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinando suas contas, balanços e documentos;

Página 7

Digitalizado com CamScanner

Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal, Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905

II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil de desempenho de desempenho financeiro e contábil de desempenho financeiro e contábil de desempenho financeiro e contábil de desempenho de desempenho financeiro e contábil de desempenho de desempenho de desempenho de desempenho de desempenho de de desempenho de desempen realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Curador;

III - Sugerir emendas ou alterações no Planejamento Orçamentário da CEU;

IV - Fiscalizar os serviços explorados pela CEU, que constituam fonte de renda;

V - Conferir os valores representativos do patrimônio da Fundação, pelo menos uma vez por trimestre;

VI - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

VII - Nomear Comissão de Prestação de Contas, composta por moradores c/ou consemeros al que deverá analisar e dar parecer aos Balanços e Relatórios do Conselho Administrativo, semestralmente e anualmente, ser apresentado ao CC;

VIII - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Administrativo, Conselho Curador ou Comissão de Prestação de Contas, relatório sobre as atividades que desenvolveu em determinado período de tempo;

IX - Tomar as medidas cabíveis para retirar pessoas estranhas aos espaços da Fundação, solicitando apoio policial, se necessário;

X - Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nos recintos da CEU;

XI - Apurar a ocorrência de infrações e aplicar as penalidades constantes do Regimento Interno dos moradores da CEU;

XII - Registrar, na ficha do morador, todas as ocorrências verificadas;

XIII - Levar ao conhecimento do Conselho Curador e dos moradores da CEU, eventuais irregularidades cometidas pelo Conselho Administrativo, sugerindo medidas saneadoras;

XIV - Emitir normas gerais de convívio em consonância ao Estatuto e ao Regimento Interno, visando relação entre os moradores, sujeitas a recurso ao CC.

Art. 42. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal coordenar as ações do Conselho e emitir cobtanças extrajudiciais em nome da Fundação, sem poder dar quitação. 2° OFICIO DISTRIBUIDOR

#### 2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

CAPÍTULO XII DO QUADRO DE MORADORES

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 Curitiba - PR

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR Art. 43. Os novos moradores serão admitidos mediante concurso a ser realizado pelo menos duas vezes ao ano, antes do início de cada semestre letivo.

Parágrafo único. O concurso será coordenado por comissão constituída especificamente para este fim pelo Conselho Administrativo, composta por no mínimo 2 (dois) moradores em situação regular e que residam a pelo menos um ano na CEU, a quem caberá aprovar ou rejeitar os candidatos com base nos critérios deste Estatuto e do Regimento Interno;

Art. 44. São requisitos para ingressar no quadro de moradores da CEU, cumulativamente:

§1º Estar matriculado/a em curso superior, pré-vestibular ou de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na cidade de Curitiba ou em outro município em que a CEU ofereça moradia estudantil;

§2º Viver em situação de fragilidade socioeconômica, condição a ser avaliada por banca formada por moradores definitivos e declarada pelo candidato sob as penas da lei.

Art. 45. Serão considerados em fragilidade econômica os estudantes cujo grupo familiar não teria condições de manter residindo em Curitiba, senão na CEU ou em outra moradia estudantil semelhante, sem prejuízo à sua subsistência básica.

Parágrafo único. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 46. Serão considerados moradores precários:

I - Aqueles que ainda não completaram 6 (seis) meses de residência na CEU;

 II – Aqueles que, mesmo tendo 6 (seis) meses completos ou mais de residência, ainda não tiveram sua sociabilidade avaliada em banca constituída para este fim;

III - Aqueles que fazem curso pré-vestibular.

§1º Os estudantes de curso pré-vestibular que não ingressarem em curso de graduação no prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses deverão se submeter a novo concurso de admissão na Fundação.

§2º O Regimento Interno poderá estabelecer regras e de diais para avallação da sociabilidade dos moradores precários.

Art. 47. Todos os moradores devem comprovar:

**PROTOCOLO** 

- I Semestralmente, que estão matriculados e frequentando regularmente seus respectivos cursos, com frequência e rendimento acadêmico de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
  - II Anualmente, que seu grupo familiar mantém a condição de fragilidade econômica.
- §1º Se verificada pelo Conselho Fiscal e ratificada pelo Curador, a não-comprovação de qualquer destas condições implica em exclusão do quadro de moradores e consequente não-renovação do contrato de comodato do
- Art. 48. Não poderão, sob qualquer hipótese, fazer parte do quadro de moradores estudantes que façam cursos a distância, ainda que parcialmente presenciais.
- Art. 49. Os moradores poderão convocar reunião de quaisquer conselhos mediante coleta de assinatura de 10% (dez por cento) dos adimplentes, com divulgação da pauta em edital com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
  - Art. 50. Os moradores definitivos poderão residir na Fundação até o término de seus cursos, exceto:
- I Se não o concluírem no tempo regularmente previsto para o término sem reprovações, mais dois anos, em
- II Se não o concluírem no tempo regularmente previsto para o término sem reprovações, mais um ano, em caso de cursos de graduação;
- §1º Extrapolado o tempo máximo previsto neste artigo, o contrato de comodato do quarto deverá ser caso de cursos de pós-graduação;
- §2º Em caso de troca de curso graduação, é assegurado o reinício da contagem. O tempo que o morador já rescindido. reside na Fundação, contudo, será computado para efeito do art. 53.
  - §3º Considera-se conclusão do curso, para fins deste Estatuto, a colação de grau.
- Art. 51. Terá seu tempo de permanência estendido o morador que prosseguir com sua formação, em qualquer
- I Comprovando que ingressará, antes do término da sua graduação ou no semestre seguinte, em curso de dos seguintes casos:
- II Comprovando que ingressará, antes do término de pós-graduação lato-sensu ou no semestre seguinte, em pós-graduação:
- curso de pós-graduação stricto-sensu; III - Comprovando que ingressará, antes do término de curso de mestrado ou no semestre seguinte, em doutorado.

Parágrafo único. O tempo de permanência será estendido observando-se os critérios do art. 51 e §§ e 53.

- Art. 52. Em qualquer hipótese, o tempo máximo de residência na Fundação é de 9 (nove) anos.
- §1º A pessoa que já tiver residido na CEU anteriormente e tentar novo concurso de morador terá seu tempo de permanência anterior computado para fins deste artigo.
- §2º O morador que concluir seu curso, não continuar ou tiver esgotado sua formação em pós-graduação e não tiver extrapolado o prazo deste artigo, poderá requerer a extensão de seu contrato de comodato pelo prazo de 3 (três) meses; desde que comprove a permanência da condição de fragilidade econômica de seu grupo familiar e que a requisição seja feita antes da colação de grau. 2° OFICIO DISTRIBUIDOR

## 2º OFICIO DISTRIBUIDON

Registro de Títulos e Documento

CAPÍTULO XIII Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Curitiba - PR

(41) 3225-3905 Art. 53. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta, alternativamente, do Presidente de qualquer um dos três conselhos ou de pelo menos três integrantes em conjunto de quaisquer dos três

conselhos, desde que: I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos três conselhos, presidida pelo presidente do CA, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros dos conselhos

II - A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III - Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

DA EXTINÇÃO DA

Art. 54. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Geral, aprovada de modo unânime por seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do Conselho Curador, quando se verificar, alternativamente:

- I- A impossibilidade de sua manutenção;
- II A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.
- Art. 55. No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.
- Art. 56. Em caso de dissolução ou extinção da CEU, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/1999, preferencialmente com o mesmo objetivo social desta.

#### CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 57. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta.
  - Art. 58. A Fundação funcionará durante todo o ano, ininterruptamente.
- Art. 59. Ressalvadas as hipóteses desse Estatuto, é vedada a cumulação de cargos entre membros dos órgãos fundacionais.
- Art. 60. Caberá aos Conselhos adequar o Regimento Interno a este Estatuto em até 6 (seis) meses contados a partir de sua vigência.
- Art. 61. O presente estatuto vigorará a partir de seu registro em cartório, que sucederá sua aprovação interna e pelo Ministério Público, revogando-se todas as disposições em contrário.
- Art. 62. Os moradores que deixarem de se enquadrar nos requisitos para habitar a CEU por conta das alterações deste estatuto poderão continuar nela residindo pelo prazo de um ano corrido, a contar da vigência disposta no artigo anterior, ressalvada a hipótese de não-renovação do contrato de morador por decisão do Conselho Curador.

Parágrafo único. Durante este prazo, os moradores nesta situação deverão continuar observando todos os deveres estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno, permanecendo passíveis de todas as sanções caso não o façam, inclusive a expulsão.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, podendo ser revistas pelo Conselho Curador mediante provocação de qualquer morador ou conselheiro.

Higor

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDOS Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR

(41) 3225-3905

ESIDENTE DO C.A 2018/2019

www.ceupr.com.br

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

2° OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320

(41) 3225-3905

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justica das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto ao item 11.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justica do Paraná. Antorizo o registro deste documento.

Karina Anastacio Fatza de Moura Cordeiro Promotyfa de Justica





PROTOCOLO Nº 1.142.977 AVERBADO AO REGISTRO Nº 79 DISTRIBUIÇÃO № 112000005347 Curitiba-PR, 26 de fevereiro de 2021

> evedo Neto Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87,

FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA00000000585214



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO DO PARANA

CNPJ: 76.606.219/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:18:02 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **BED5.FD50.1677.D7C2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

#### Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

CNPJ N°: 76.606.219/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL № 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **4746.BMVD.8849** Emitida em **20/03/2024** às **10:48:14** 

Dados transmitidos de forma segura.



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

### CERTIDÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento ao art. 7º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que a FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09, situada na Rua Luiz Leão, nº 1, Centro, Curitiba, Paraná, sem fins lucrativos, está em plena atividade prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo estatuto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, 25 de margo da 2024.

RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI

Promotor de Justiça



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paran

Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67

R. Luiz Leão, 01 – Centro, Curitiba / PR

Telefone: (41) 3324-1984 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

PROTOCOLO

#### ATA DE POSSE DOS TRÊS CONSELHOS - GESTÕES 2023/2024

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às doze horas, presencialmente na sala do Conselho Administrativo, convocada pelo edital Nº 029/2023 - Gestão Plural, reuniram-se os seguintes: Anna Karolina de Souza, Marcio Vinícius de Carvalho Marinho, Gutemberg Cardoso da Silva, Frankly da Silva Lima, João Paulo Moreira da Silva, Renan Gabriel Machado, Samuell Nunes Oliveira, Sofia Julio Mastey, Guilherme Adrião Lomba, Matheus Henrique Fernandes Bezerra Russo, Larissa Caroline Sanches, Paulo Roberto Santos de Jesus, Igor dos Santos, Lucas Câmara Lopes, Thaís Andrade Brito, Jheymson Martins Farias. Foram empossados os seguintes membros para o Conselho Administrativo para o biênio 2023/2024 (Gestão Resiliência): presidente: Anna Karolina de Souza, portador do RG nº 14.160.180-6 SSP/PR e CPF nº 114.354.609-10; 1º vice-presidente: Marcio Vinícius de Carvalho Marinho, portador do RG nº 002.723.974 ITEP/RN e CPF nº 076.522.554-90; 2ª vice-presidente: Gutemberg Cardoso da Silva, portador do RG nº 3.979.585 SSDS/PB e CPF nº 100.189.004-37, 3° vice-presidente: Frankly da Silva Lima, portador do RG n° 2714070-9 SSP/AM e CPF nº 021.795.162-74; 1º tesoureiro: Samuell Nunes Oliveira, portador do RG nº 030568352006-6 SSP/MA e CPF nº 033.219.033-18; 2ª tesoureira: Sofia Julio Mastey, portadora do RG nº 13.764.011-2 SSP/PR e CPF nº 118.607.739-58; 1º secretário: João Paulo Moreira da Silva, portador do RG nº 13.135.765-6 SESP/PR e CPF nº 079.273.499-88. 2º secretário: Renan Gabriel Machado, portador do RG 7.629.103 SSP/SC e CPF nº 109.773.919-81; Conselho Curador: membro: Guilherme Adrião Lomba, portador do RG nº 60.401.218-4 SSP/SP e CPF nº 502.331.368-94; Conselho Fiscal: membro: Matheus Henrique Fernandes Bezerra Russo, RG nº 54.383.872-9 SSP/SP e CPF nº 444.124.378-25. Sem mais questões a tratar, eu, Renan Gabriel Machado, lavro esta ata que será lida e assinada por todos.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

Anna Karolina de Souza

Presidente do C.A. Gestão Resiliência 2023/2024 Marcio Vinícius de Carvalho Marinho

1º Vice-Presidente do C.A. Gestão Resiliência 2023/2024

Gutemberg Cardoso da Silva

2º Vice-Presidente do C.A. Gestão Resiliência 2023/2024 Frankly da Silva Lima

3º Vice-Presidente do C.A.

Gestão Resiliência 2023/2024

2º OFICIO DISTRIBUIDOR Registro Civil de Pessoas Jurídicas Mal. Deodoro.













Fundação Casa do Estudante Universitário do Parana

Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67

R. Luiz Leão, 01 – Centro, Curitiba / PR Telefone: (41) 3324-1984

Telefone: (41) 3324-1984 CNPJ nº 76.606.219/0001-09 2º RTDPJ - CURITIBA/PR

**№1168391/**#

PROTOCOLO

João Paulo Moreira da Silva 1º Secretário do C.A. Gestão Resiliência 2023/2024

Renan Gabriel Machado

2º Secretário do C.A.

Gestão Resiliência 2023/2024

Samuel Nunes Oliveria

Samuell Nunes Oliveira 1º Tesoureiro do C.A. Gestão Resiliência 2023/2024 Sofia Julio Mastey

2º Tesoureiro do C.A.

Gestão Resiliência 2023/2024

Christma Adrice lamber

Guilherme Adrião Lomba

Membro do Conselho Curador

Gestão 2023/2024

Matheus Henrique Fernandes
Bezerra Russo

Membro do Conselho Fiscal

Gestão 2023/2024

Larissa Caroline Sanches

Memora do Conselho Fiscal
Gestão 2021/2022

Thaís Andrade Brito

Membra do Conselho Curador

Gestão 2021/2022

Paulo Roberto Santos de Jesus

Membro do Conselho Curador Gestão 2021/2022 Igor dos Santos

Presidente do Conselho Curador Gestão 2021/2022

**\*** 

Ele

Harly or

me Then.



#### Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67

R. Luiz Leão, 01 - Centro, Curitiba / PR

Telefone: (41) 3324-1984 CNPJ nº 76.606.219/0001-09



Lucas Câmara Lopes

1º Tesoureiro do C.A. Gestão Plural 2021/2022

Jheymson Martins Farias

Presidente do Conselho Fiscal Gestão 2021/2022



Oficio Distribuldor de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR Nilo Ubirajara de Souza Sampalo - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 131-3061

AO 2ºOFÍCIO Selo Digital: F375e.8Tq9M.Ee9jY-363r6.ejZys https://selo.funarpen.com.br

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrik Lia, III, IV e nota 2. Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20.60 [ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7.65

ISELO

R\$ 0.00 Curit ba, 17/03/2023

2º OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitina - PE





PROTOCOLO Nº 1.168.391 AVERBADO- REG.Nº 79 LIVRO A DISTRIBUIÇÃO Nº 131000003061 Curitiba-PR, 17 de abril de 2023

Rodrigo Auer Lopes Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$2,08, FUNDEP: R\$2,60, Selo: R\$10,25 , Fotocópia: R\$4,44,

Digitalização: R\$22,94. Selo: SFTD14ewtn3ucfVACXfk1307q https://selo.funarpen.com.br/consulta TULOS

CURITIBA - P



#### FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU

**CONSELHO ADMINISTRATIVO** 

**PRESIDÊNCIA** 

ANNA KAROLINA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n° 114.354.609-10, presidenta do Conselho Administrativo da Fundação Casa do Estudante Universitário do Estado do Paraná - CEU, vem por meio deste instrumento, em atendimento ao art. 2°, VI, da Lei Estadual n. 17.826/2013, informar e declarar que os cargos de diretoria não são remunerados e que a Fundação exerce atividade de relevante interesse público, notadamente, na área de assistência social com fornecimento de moradia a estudantes do interior do Estado e de outras regiões, desde 11 de agosto de 1948.

CURITIBA, 22/02/24.

ANNA KAROLINA DE SOUZA

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU PRESIDENTA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO





#### FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU

CONSELHO ADMINISTRATIVO

**PRESIDÊNCIA** 

**ANNA KAROLINA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF n° 114.354.609-10, presidenta do Conselho Administrativo da Fundação Casa do Estudante Universitário do Estado do Paraná - CEU, vem por meio deste instrumento, em atendimento ao art. 2°, II, da Lei Estadual n. 17.826/2013, informar e declarar que Fundação **não recebe verbas públicas**.

CURITIBA, 22/02/24.

ANNA KAROLINA DE SOUZA

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU PRESIDENTA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO





#### <u>CERTIDÃO</u>

A Diretora do Departamento de Processo Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a **Fundação Casa do Estudante**, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n.º 3050, de 21 de setembro de 1967, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba n.º 50, de 07 de outubro de 1967.

Do que para constar, eu, Rodolfo Cesar Arruda Carneiro Rodo Fo Cesar Arruda Ro

*Kabi (a mywichworw)* Izabela Marchiorato – Matrícula 2197

Departamento de Processo Legislativo



2

Este relatório contém ao longo das suas mais de 20 páginas, uma breve apresentação da maior residência estudantil da América Latina e de sua relevância não apenas para o Paraná mas para todos os brasileiros, contém ainda anexo as atividades realizadas no último ciclo, item necessário para prosseguimento do pedido de retomada da utilidade pública estadual da fundação. Este documento mostra sobretudo como esta fundação que aqui requere tal título tem prestado serviços não apenas restritos a seu público interno, mas a toda comunidade externa da capital.

#### 1. UM SONHO REALIZADO

A Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná (FCEU) nasceu oficialmente na noite de quarta-feira, 11 de agosto de 1948, história presente no livro *Ceuenses de Todos os Tempos*. Inicialmente nasceu na antiga Cinelândia Curitibana. Para se ter uma ideia de como a casa percorre gerações, na época, Curitiba tinha apenas 180 mil habitantes, hoje conta com mais de 2 milhões, segundo dados recentes. A frente da classe estudantil, por meio da presidência da UPE na luta por uma residência estudantil, estava Oséas de Castro Neves, que depois assumiria a presidência da Casa.



Inauguração da CEU no prédio provisório na rua XV

Fonte: https://convencao2012 ceuanos 80. blogspot.com/2014/08/ceu-66-anos-um-sonho-que-tornou.html. And the state of the convence of the state of the convence of the conven

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

3

Se no começo a casa se localizava ainda no Hotel Majestoso, a primeira dama Hermínia Lupion trabalhava para tornar o sonho de um prédio próprio da CEU realidade. Em 1949, o atual prédio da mais importante residência estudantil do Estado começa finalmente a ser erguido onde está atualmente, como mostrado na obra, a construção e a entrega do atual prédio da fundação é fruto da luta do movimento estudantil. Assim, em 1956, finalmente tomava forma de concreto um sonho: um prédio próprio para residência estudantil em Curitiba.

A fundação da casa é, portanto, resultado também do esforço da então primeira dama da época, Senhora Hermínia Lupion, esposa do Governador Moysés Lupion junto da luta incessante da União Paranaense dos Estudantes (UPE). A casa é sobretudo um patrimônio do povo de Curitiba, do Paraná e do Brasil, sendo reconhecida como a maior casa de estudantes autônoma da América Latina, além de ser um dos marcos arquitetônicos na história de Curitiba, remontando a arquitetura pré-modernista — contando inclusive com o auxílio no desenho do projeto de Enedina Alves, a primeira Engenheira Civil negra do Brasil no projeto do edifício da casa. Sua inauguração em 1956 conta ainda com a presença do então presidente Juscelino Kubitschek, como pode ser visto na placa de fundação presente no *hall* de entrada da casa.



Inauguração da CEU com a Presença do Governador Moisés Lupion e do Presidente Juscelino Kubitschek

Fonte: https://convencao2012ceuanos80.blogspot.com/2014/08/ceu-66-anos-um-sonho-que-tornou.html

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

#### 2. A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA CASA DO ESTUDANTE

Fundamental para o povo do Paraná, especialmente para os estudantes, a casa é uma Fundação com 75 anos de história, de caráter beneficente e personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, mantida de forma autônoma pelos próprios moradores por meio de trabalho voluntário e contribuições mensais, além do retorno financeiro com a locação de espaços para eventos. A Hospedagem da CEU também contribui na geração de receitas. Apesar de que como veremos abaixo, as atividades da casa não se restringem ao seu grupo de moradores, tendo no ano de construção deste relatório uma série de atividades externas ao público em geral de Curitiba. Os moradores da Fundação contam com café da manhã diário, cozinha colaborativa, sala de estudos, sala de jogos, sala de TV, laboratório de informática, quadra poliesportiva, churrasqueira, serviços de portaria e de lavanderia 24 horas e acesso ilimitado à internet.



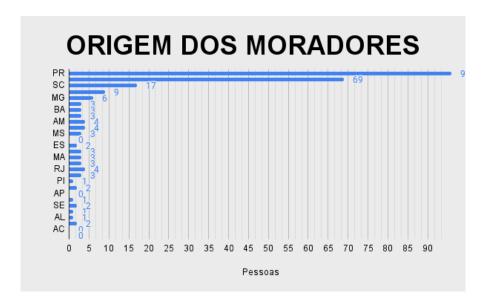
Audiência Pública Realizada na casa em 26/11/2023, FOTO por Departamento de Comunicação da Casa

Em relação ao processo de entrada como morador da casa, o estudante que quer morar na casa passa por um processo seletivo simplificado que prioriza sobretudo um quesito Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

4

extremamente relevante, a vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, se faz necessário para o estudante estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino localizada em Curitiba.



Composição atual do quadro (20/03/2024) de Moradores Brasileiros da Fundação. Destaca-se a representatividade dos diversos estados do Brasil.

Os processos seletivos ocorrem, geralmente, no início de cada semestre (fevereiro e julho), em três etapas: inscrição e avaliação de documentos; entrevista individual e integração de calouros. Posteriormente de acolhimento aos novos moradores.



Recepção aos moradores aprovados no último processo seletivo realizado no último dia 09/03/2024. Foto pelo Departamento de Comunicação da Casa.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

3. CONSTRUINDO OS FUTUROS LÍDERES DO ESTADO

.A importância deste espaço na história do nosso estado é demonstrada em uma série de momentos anexados abaixo, mas pode ser resumida também a formação de lideranças. Uma série de lideranças de todo tipo do estado do Paraná passaram por aqui. Sejam empresariais, sociais, econômicas e políticas. Aliás, em relação a lideranças políticas, a fundação talvez seja mesmo, a única residência do estado que teve no seu quadro de moradores dois ex-governadores do Estado. São eles Orlando Pessuti e José Richa, demonstrando portanto a importância deste lugar para a política paranaense.

No Livro: *Ceuenses de todos os tempos* de Zeca Corrêa Leite e Cláudia Santos, o ex-governador Orlando Pessuti falou importância da CEU no seu processo de formação política:

"Presidir a CEU seria o fechamento da minha preparação para o mundo da disputa político-partidária eleitoral" (Orlando Pessuti).

# 4. 75 ANOS DE LUTA CONTRA A VULNERABILIDADE SOCIAL ESTUDANTIL

Nesses seus 75 anos de história, a CEU tem sido de fato a casa de formação política de grandes personalidades do estado do Paraná, como Pessuti. Sim, tem sido, mas é preciso falar também sobre a importância social deste espaço, para pessoas talvez desconhecidas na história deste Estado, mas que devem parte de sua história a essa casa. É essa casa que tem sido um refúgio para estudantes em vulnerabilidade social não apenas na atualidade - o próprio estatuto da casa menciona a necessidade de estudantes residentes serem de vulnerabilidade social - mas ao longo de toda sua história , como menciona o ex morador Guilherme Brenck, morador residente da casa na época de sua inauguração em 1948 que menciona na obra *Ceuenses de Todos os Tempos* como naquela época a casa já passava por um processo de seleção de moradores mais vulneráveis.

Este espaço que fica atrás do passeio público, às vezes despercebido, tem auxiliado a mudança no perfil dos universitários. Hoje, como comprovado por pesquisas recentes, a

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

6

7

universidade tem se pintado de povo cada vez mais<sup>1</sup>. E isso aqui em Curitiba só tem sido possível a residências estudantis como a maior casa autônoma de estudantes da América Latina, a Fundação - Casa do Estudante Universitário do Paraná.



Alimentos arrecadados para estudantes da casa em situação de insegurança alimentar - Foto tirada em 03/03/2024 pelo Departamento Social da Casa.

# 5. CEU-PR: CONECTANDO PESSOAS E CULTURAS DO OCIDENTE AO ORIENTE

Façamos agora um exercício de imaginação, como é afinal trocar seu país por um novo que fica do outro lado do oceano, como achar uma moradia que garanta, comida, garanta um local barato e seguro de morada, como encontrar pessoas dispostas a te ajudar nos primeiros e nos momentos mais difíceis. Diversos estudantes de outros países que passaram por essa casa ao longo dos nossos 75 anos, se perguntados por novas pessoas que tenham chegado em Curitiba, tem essa resposta na ponta da língua: "Olha já ouvir falar da CEU". Como veremos mais abaixo

https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2014/dezembro/acesso-de-estudantes-pobres-a-universidade-publica-cresce-400-entre-2004-e-2013-diz-ibge

Casa do Estudante Universitário do Paraná

8

num relato de um ex-morador de Cabo Verde, é a CEU que abriga pessoas de todo o mundo, da América Latina ao Continente Africano. A CEU dentro de sua história já recebeu estudantes dos mais diversos países, da Ásia, como estudantes vindos do Japão, como também de países africanos como Angola.

Aqui os próprios imigrantes, além de aprender o idioma, aprendem sobre a cultura brasileira, como relatou um ex morador vindo do Japão que relata que nunca esquecerá aquilo que aprendeu sobre o Brasil aqui na CEU. Esse tem sido um dos papéis da casa: promover o acesso a moradia barata de qualidade a estudantes imigrantes, sendo muitas vezes o primeiro local de moradia destes em Curitiba. Assim a casa como definida por alguns ex - moradores se transforma num caldeirão cultural. Nesse sentido a CEU se torna além de um espaço de moradia, um espaço de reunião e promoção das diversas manifestações em Curitiba.

Atualmente, temos no quadro de moradores da fundação, moradores da Guiné Equatorial, Venezuela, Angola, Peru, Bolívia, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau. Reunimos abaixo um relato de um ex morador Nilton Felipe Cardoso, natural de Cabo Verde, que descreve o papel da CEU na sua vida:

"A minha chegada na CEU, foi planejada antes mesmo de receber o visto para vir para o Brasil. O contato ao qual cheguei na veio após uma reunião na Embaixada do Brasil em Cabo Verde. Morei na CEU de 2016 a 2022, e todo esse tempo estive disposto a ajuda da melhor forma que pude, participando de comissões, conselhos etc., porque a CEU representa muito para mim, foi a minha casa por 6 longos e bons anos. Na CEU foi possível não só aprender e praticar mais ainda o trabalho em equipe, como também liderança, mas principalmente aprender muito mais sobre a Cultura brasileira do que se estivesse morando em outro lugar, poderia provar comidas de diversos Estados, aprender a diferença linguística de diversos Estados e as histórias de cada região, sem precisar ir nesses lugares. Eu, em particular, a história me interessava muito devido à minha formação em Ciências Econômicas, onde tive que recorrer muito aos moradores da CEU para sanar algumas dúvidas da história da economia Brasileira. Então, a importância da CEU para mim é sem medida, sempre que puder ajudar, estou com as mãos estendidas para a casa."

Nilton Filipe da Moura Cardoso Economista – UFPR Morador da CEU – 12/09/2016 – 28/03/2022 Cargos: • Diretor do patrimônio: 2017; • Membro do Conselho Fiscal: 2027-18; • 1º Tesoureiro: 2028: e

• Membro do Conselho de Curadores: 2019 - 21.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

9

# 6. CEU: PRESTANDO SERVIÇO À SOCIEDADE, NÃO APENAS A SEUS MORADORES BENEFICIÁRIOS

Ao longo de sua história este patrimônio do nosso povo tem se destacado não apenas pela prestação de serviço a estudantes de todo nosso estado, do país e de todo mundo, como vemos abaixo, mas sobretudo, a Casa tem sido um lugar de encontros. Na CEU se promove cidadania, respeito e cultura. As atividades externas já realizadas à comunidade incluem em sua história as diversas modalidades de acesso à cidadania plena, como o esporte, a música, a cultura, a literatura e a dança. Ao longo destes anos a CEU-PR tem promovido a comunidade estudantil e de Curitiba uma série de atividades, esse espaço que aqui requer utilidade pública tem sido muito de fato muito útil para a comunidade Curitibana. A casa não deve ser compreendida apenas como residência estudantil destinada a seus associados, mas sim como espaço de promoção de atividades da sociedade civil curitibana.

Abaixo, listamos neste documento algumas atividades abertas à comunidade realizadas na CEU em 2023:

#### 6.1. Colégio Estadual do Paraná e CEU-PR, uma parceria de sucesso

A parceria entre CEU e o mais famoso Colégio do Paraná, o Colégio Estadual do Paraná é histórica e existente desde o início, já que os dois edificios foram construídos em anos próximos, como pode ser visto em eventos da casa realizados no CEP como o II FICU², realizado no auditório do CEP. Neste último ciclo a casa tem abrigado dois projetos de acesso ao esporte promovidos pelo CEP. Sendo ambos abertos e constantes a toda comunidade, sendo necessário apenas inscrição via CEP. São eles: o PILATES e o treinamento do tênis de mesa.

O esporte promovido aqui em casa tem sobretudo um papel de formação humana na comunidade do CEP, além de promover saúde e esporte à comunidade de Curitiba. Aqui ocorre o primeiro encontro entre saúde, esporte e cidadania.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> https://convencao2012ceuanos80.blogspot.com/2012/10/plateia-do-ii-ficu.html Casa do Estudante Universitário do Paraná



Treino de Tênis de Mesa promovido pelo CEP em 03 de abril de 2023. Foto por Professor Gerson (CEP)



Atividade de Pilates realizada na CEU no dia 05 de Dezembro de 2023; Foto por Professor Itamar (CEP)

Casa do Estudante Universitário do Paraná

11

#### 6.2 CEU: Promovendo o esporte e o encontro de Estudantes na Capital

Ao longo de sua rica história, a casa tem proporcionado acesso à moradia a diversos estudantes nas mais diversas situações. Além disso, tem promovido eventos abertos aos estudantes de Curitiba, cumprindo portanto um papel de vanguarda na união entre os estudantes do Paraná. Em Novembro de 2023, durante a comemoração do 75 anos da casa, a casa promoveu um torneio esportivo de diversas modalidades, entre elas Vôlei, Futsal, Tênis de Mesa, Queimada, Basquete e Xadrez aberto principalmente aos estudantes das outras casas de estudantes irmãs: CELU, CENIBRAC, CEUC e LAC mas também a comunidade externa, especialmente a comunidade estudantil. Aqui há segundo encontro: o da comunidade estudantil de Curitiba com os valores mais importantes do esporte: como a inclusão das diversas pessoas, O evento foi promovido não para promover a competição mas para promover a inclusão como sentimento no ambiente universitário de Curitiba.



TORNEIO CEU 75 ANOS EM 24 de Setembro de 2023; Foto tirada pelo morador Cleiton Santos.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

12

#### 6.3. CEU 2023: Espaço aberto a diversidade da Cultura BallRoom

A cultura ballroom é um movimento artístico e político, composto por indivíduos da comunidade LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Transgêneros/Travestis, Queer, Intersexual, Assexual, Pansexual). Essas pessoas se reúnem para celebrar a diversidade de gênero, sexualidade e raça, através de danças, desfiles, performances e demais manifestações artísticas Conceder o espaço da CEU para esses indivíduos, possibilita que tenham um lugar seguro para estudar as linguagens artísticas que fomentam na cultura. Na casa, o ballroom segue constante, atividade aberta à participação tanto de moradores como da sociedade curitibana.



Data da foto 20 de Dezembro de 2023, pelo morador Marco Aurélio.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

#### 6.4. Uma residência que promove a cultura

No dia 23 de Junho ocorreu o segundo dia da oficina do Grupo de Estudos da Cena Escambau, da Unespar. O evento era aberto e gratuito à comunidade externa de Curitiba, além dos próprios moradores.



Atividade realizada no dia 23/06/2023, Foto: Divulgação do Evento



Foto do primeiro encontro no dia 16/06/23. Foto - Departamento de Comunicação.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

#### 6.5. CEU é criatividade

As diversas atividades culturais tem espaço na casa, como visto acima. Esse é mais um exemplo. Na CEU ocorreu recentemente um projeto de revitalização de espaços, do Senhoras Girls Graffiti & Arte com recursos do Programa de Apoio de Incentivo à Cultura - Fundação Cultural de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Curitiba, e Ministério da Cultura ( Governo Federal), uma oficina de grafitti aberta aos moradores. Neste evento demonstra-se como a casa está aberta a interlocução com a sociedade civil organizada e o poder público:



OFICINA DE GRAFFITI PROMOVIDA EM 17 de Fevereiro de 2024. Foto da esquerda: reprodução Instagram: Senhoras, Graffiti & Arte. Foto da direita por Aline Moraes.

#### 6.6 Capoeira na CEU: Uma casa aberta à diversidade cultural

Além da oficina que ocorreu destaca-se também as aulas de capoeira aberta aos moradores atualmente, que mostram mais uma vez o papel da residência como promotora de diversas culturas na capital. A atividade também é constante e tem a participação da comunidade:

Casa do Estudante Universitário do Paraná



Aulas semanais presentes na casa. Foto pelo morador Cleiton Santos em 19/03/2024

Além das atividades externas construídas junto com a sociedade e as que são abertas à comunidade, a fundação realizou e abrigou neste último ciclo uma série de atividades junto ao quadro interno de moradores promovendo sobretudo o desenvolvimento social e humano:

Casa do Estudante Universitário do Paraná

#### 7. MELHORES DO ANO

O Evento Melhores do Ano organizado pelo Departamento Cultural é tradicional na fundação e acontece não apenas para valorizar aqueles que prestaram atividades de forma valiosa a casa, mas também para descontração e conexão entre os moradores.



Melhores do ano - 12/05 (depto. Cultural). Foto por Departamento de Comunicação da Casa.

17

### 8. CEU CONECTANDO AS GERAÇÕES CEUENSES

No evento Quintas na CEU são recebidos antigos moradores para conversar com os atuais moradores para: primeiramente trazer um pouco das suas histórias e experiências na maior residência autónoma da América Latina, além de compartilhar conteúdos sobre cidadania e promoção da democracia em todos os espaços.



Palestra

# Convenção CEUense: resgate da memória da CEU e reencontro de gerações

Data 21/03/2024

Realização







# Prof. Paulo Cesar Tavares de Souza (Cesinha)

Ex-morador da CEU. Professor de Matemática, Mestre em Métodos Numéricos em Engenharia e Mestre em Matemática. Diretor Financeiro do SINDIEDUTEC.

#### Programação

19:00 às 19:30, visita guiada pela CEU. 19:30 às 20:15, palestra. 20:15 às 20:30, discussão. 20:30 às 21:00, café e encerramento.

Imagem de divulgação do evento. Produzida pela Associação "CEUenses de todos os tempos".



Atividade das QUINTAS NA CEU realizada no último dia 21/03/2024. Fotos: Divulgação Instagram Ceuenses de Todos os Tempos.

#### 9. CINECEU: Promovendo a conexão entre os moradores através do cinema.

O Departamento Cultural realiza algumas vezes por ano uma sessão de cinema aberta aos moradores com filmes previamente escolhidos pelos próprios moradores que promove além do acesso ao cinema, a cultura e o entrosamento entre os moradores da fundação.

Casa do Estudante Universitário do Paraná



Atividade Realizada no dia 01 de Outubro de 2023. Foto: Departamento Cultural da CEU

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

# 10. A CEU É TEATRO

Evento aberto aos moradores unindo Cultura e saúde mental organizado pela psicóloga e ex-moradora da Fundação, Sara Chaia.



Data do Evento: 11/03/2023. Foto: Divulgação grupo interno da casa

#### 11. CEU: PROMOVENDO O HÁBITO DE LEITURA

A CEU possui uma ampla biblioteca nomeada de Espaço Enedina Alves, como forma de homenagem a esta grande paranaense, importante também para a história desta fundação, como descrito acima. Além da biblioteca, semanalmente pelo domingo de manhã ocorrem os encontros do clube do livro, incentivando portanto o hábito de leitura entre os moradores.



Foto da Divulgação do Evento para o dia 25 de Março de 2024. Foto: Cleiton Santos

Casa do Estudante Universitário do Paraná

#### 12. CEU + BIKE Promovendo a qualidade vida entre os moradores

A casa é espaço de compartilhamento não apenas de histórias e rotinas, mas também de qualidade de vida entre os próprios moradores. O CEU + BIKE foi um evento organizado pelos próprios moradores como uma forma de romper a rotina, unir pessoas e conhecer a capital por um ângulo diferente.



Atividade realizada no dia 20/05/2024. Foto: Divulgação grupo interno da casa



Foto do Evento no dia 12 de outubro de 2024. Foto: Anna Souza. Casa do Estudante Universitário do Paraná

#### 13. CUIDANDO DA SAÚDE DOS MORADORES

Ao longo do último ciclo uma moradora estudante de Odontologia da fundação em parceria com o Departamento social da casa realizou doações de kits de higiene bucal contendo: escova de dente, creme dental, sabonete protex e informativo sobre saúde bucal, esse evento da foto ocorreu no dia 28 de Maio de 2023.



Atividade realizada no dia 28 de Maio de 2023 Foto: Divulgação grupo interno da casa.

#### 14. PROMOVENDO A DANÇA ENTRE OS MORADORES

O Departamento Cultural disponibilizou ainda aulas de dança contemporânea e balé, tendo suas atividades aos sábados, com a primeira delas ocorrendo no dia 26 de Setembro de 2023.



Atividade realizada no dia 26/08/2023. Foto: Divulgação Grupo Interno da Casa.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

24

13. CONCLUSÃO

O presente relatório reúne ao longo dessas páginas, um pedaço marcante da história do nosso estado. Ele foi escrito não por alguém alheio à realidade da casa, mas pelos próprios

moradores que vivem neste espaço. Ao longo desse texto listamos como a casa vai além de uma

residência estudantil, mas que promove também atividades internas de imenso valor social e

cultural a seus próprios moradores. A CEU é um patrimônio do povo paranaense, pois

promoveu e promove uma série de atividades que vão além de seus associados. Receber

novamente o título de utilidade pública, é dessa forma, um meio de manter pulsando este

espaço, além de reconhecer o tamanho da casa para história deste estado.

A relevância e a contribuição desta fundação para Curitiba, para o Paraná, para o Brasil

e para o mundo é comprovada pela lei de declaração desta entidade como sendo de utilidade

pública estadual pela lei Nº 3050/1967, lei revogada quando da atualização para a atual lei...

Além desse título, a casa acumula uma série de reconhecimentos públicos pelos legislativos e

executivo. Mesmo que em plano federal, o título de utilidade pública não tenha mais validade

com o novo Marco Regulatório sobre o tema, a casa teve reconhecimento das suas contribuições

pelo governo federal com o recebimento de tal título já pelo então Presidente José Sarney com a

lei 91904/1985.

Esses dois títulos apesar de não ter mais validade, demonstram como a casa teve seu

trabalho reconhecido historicamente pelo poder público, como ocorre também no plano

municipal: A cidade de Curitiba reconhece a relevância dos trabalhos desta fundação, por lei

ainda vigente, que concede a casa a utilidade pública municipal:

LEI N° 3050/1967 - DATA 21/09/1967

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "FUNDAÇÃO

DO **ESTUDANTE** UNIVERSITÁRIO

PARANÁ".

A Câmara Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, decretou e eu,

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Casa do Estudante Universitário do Paraná

25

Art. 1º É declarada de utilidade pública a "Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA LIBERDADE, em 21 de setembro de 1967.

**OMAR SABBAG** 

PREFEITO MUNICIPAL

Por fim, se faz importante neste relatório mencionar um artigo da Constituição do Estado do Paraná, que menciona a necessidade do Estado repassar recursos as casas de estudantes. Mais uma vez demonstrando portanto, a importância reconhecida pelo poder público, não apenas da CEU mas de todas as residências estudantis do Paraná:

Art. 244. O Estado destinará recursos orçamentários às casas de estudantes.

A utilidade pública permitirá que a invista em sua estrutura, afinal um prédio de 70 anos sempre precisa de reparos, mas também permitirá que a casa siga sendo um espaço de promoção de desenvolvimento social e humano. Com o recebimento do título de utilidade pública e o possível recebimento futuro de recursos públicos estaduais, a casa objetiva também ampliar sua capacidade de recepção de abrigo de moradores, se aproximando portanto de sua capacidade máxima, hoje comprometida por questões estruturais como a reforma de quartos interditados e que hoje poderiam estar sendo a forma de um estudante ou uma estudante em vulnerabilidade social permanecer na faculdade que tanto sonhou.

A missão da casa é sim moradia, mas é também parte de uma concepção de mundo, concepção essa que preza por um pacto pela emancipação da parcela mais vulnerável da sociedade através da universidade, tornando acessível a moradia de qualidade, a casa é como apontada uma aliada do desenvolvimento social da sociedade curitibana.



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# DECLARAÇÃO Nº 54/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09, com sede na Rua Luiz Leão n°1, Centro, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de março de 2024.

# ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



#### **DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024, às 12:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **54** e o código CRC **1E7B1B1A5F5F2FD** 



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 14883/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2024 e foi autuada como Projeto de Lei nº 185/2024.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

#### Camila Brunetta Mat. 20.373



#### **CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 14883 e o código CRC 1B7F1A1E9A9B6BC



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 14902/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 284/1963**, que está arquivado, e com a Lei 4.779 de 29 de Novembro de 1963 REVOGADA pela **Lei 18.349 - 15 de Dezembro de 2014**.

Curitiba, 02 de Abril de 2024.

#### **Cristiane Cleto Melluso**

#### Matrícula 20.556



#### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **14902** e o código CRC **1F7F1E2B0C6C4BA** 

◮	Δ		
	٠	V.	
		А	
			ı

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.606.219/0001-09).

Digite o CPF ou CNPJ: 76.606.219/0001-09

Código de controle da imagem abaixo:

Gerar nova imagem

Continuar Limpar



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 14905/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

Projeto de Lei n°: 185 /2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de Março de 2024.

#### Cristiane Cleto Melluso Mat. 20.556



#### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **14905** e o código CRC **1B7E1D2B0A6F5BB** 



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### DESPACHO - DL Nº 9520/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

## Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 9520 e o código CRC 1C7E1A2B0C6A6DE

# **PODER LEGISLATIVO**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

**REQUERIMENTO** 

Nº 827/2024

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO ANIBELLI NETO COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 185/2024.



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### REQUERIMENTO Nº 827/2024

Requer a inclusão do Deputado Anibelli Neto como coautor do Projeto de Lei nº 185/2024.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Anibelli Neto como coautor do Projeto de Lei nº 185/2024.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

ALEXANDRE CURI Deputado Estadual



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



#### **DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2024, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



#### **DEPUTADO ANIBELLI NETO**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **827** e o código CRC **1C7F1A2D1D6B4AC** 



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 14977/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Anibelli Neto, como coautor do Projeto de Lei n°185/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, conforme o protocolo de n° 827/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 8 de abril de 2024.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

### Guilherme Locatelli Mat. 21.733



#### **GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 14977 e o código CRC 1A7B1F2C5B9A9FD



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 15045/2024

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei n° 185/2024, ao Projeto de Lei n° 974/2019, conforme protocolo n° 817/2024, aprovado na Sessão Plenária do dia 8 de abril 2024.

Curitiba, 11 de abril de 2024.

#### Guilherme Locatelli Mat. 21.733



#### **GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2024, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **15045** e o código CRC **1C7A1D2A8E5B7BC**